



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Comissão de Credenciamento

Ata nº 001/2018

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às onze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Herveiras, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração mediante dispensa de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 168, de 08 de novembro de 2018, sendo responsável pela avaliação dos documentos pelas entidades e pelo credenciamento. Somente a entidade EFASOL – Escola Família Agrícola de Vale do Sol, apresentou documentação. Após a análise dos documentos e conferidos na forma de checklist, verificou-se a inexistência do item - 3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual -, assim a comissão irá comunicar a Escola solicitando no prazo de dois dias para ser entregue a referida ata. Na entrega desta, a EFASOL está com o credenciamento aprovado junto a Prefeitura Municipal de Herveiras. Herveiras, 12 de dezembro de 2018.

Comissão de Credenciamento

Greice Greiner da Silveira	Pedagoga	Matrícula nº 494	<i>Greice S. Silveira</i>
Camila Maiara Bringmann	Assessora de Secretaria	Matrícula nº 1369	<i>Camila M. Bringmann</i>
Rafael de Fraga	Técnico Agrícola	Matrícula nº 840	<i>Rafael de Fraga</i>



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS	
RAZÃO SOCIAL: Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol	
NOME FANTASIA: AEFASOL	
CNPJ: 16.691.946/0001-81	
ENDEREÇO: Linha Formosa - S/N	
BAIRRO: Interior	CIDADE: Vale do Sol – RS
CEP: 96878-000	TELEFONE: (51) 999785016
E-MAIL: efavaledosol@gmail.com	

II- REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: Flávio Beling	
CPF: 358.435.190-15	
RG: 8018671993	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJS
CARGO: Diretoria Administrativa	FUNÇÃO: Presidente
ENDEREÇO: Linha Fischer – S/N	
BAIRRO: Interior	CIDADE: Vale do Sol – RS
CEP: 96878-000	TELEFONE: (51) 996814265
PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos	

III- UNIDADE DE ATENDIMENTO OBS: Em caso de mais de uma Unidade, preencher em outra(s) via(s) deste Formulário.	
NOME: Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol	
ENDEREÇO: Linha Formosa - S/N	
BAIRRO: Interior	CIDADE: Vale do Sol – RS
CEP: 96878-000	TELEFONE: (51) 999785016
E-MAIL: efavaledosol@gmail.com	
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> PÚBLICO EM TERRENO PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> PÚBLICO EM TERRENO A SER REGULARIZADO	
<input type="checkbox"/> PRIVADO/LOCADO <input checked="" type="checkbox"/> PRIVADO/TERRENO PÚBLICO <input type="checkbox"/>	
PRIVADO/PRIVADO	



ANEXO II DECLARAÇÃO

A entidade/OSC Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol - AEFASOL inscrita no CNPJ sob o nº 16.691.946/0001-81, por seu representante legal, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Herveiras, 03 de dezembro de 2018.

Flávio Beling

Presidente da AEFASOL

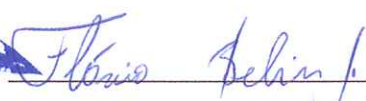


ANEXO III


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Herveiras, 03 de dezembro de 2018.


 
Flávio Beling

Presidente da AEFASOL

 Av. 15 de Setembro, 2091 - Vale do Sol - RS - 96878-000
Fone/Fax: (51) 3750-1400 - e-mail: cartoriovaledosol@gmail.com
Bel. Nequete Thomas - Tabelião e Registrador

Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de **FLAVIO BELING**, indicada com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Vale do Sol, 03 de dezembro de 2018.
Marise Jost Adam - Escrevente Autorizada
Emitol.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0730.01.1800001.07297


MARISE JOST ADAM
Escrevente Autorizada

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL, doravante denominada de AEFASOL, fundada em Assembléia Geral realizada em 01/05/2012, na sede da Escola Municipal São João Batista, na Localidade de Formosa, no município de Vale do Sol, é uma Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educacional, comunitário/associativo, cultural, social, promocional, de estudos, pesquisas e desporto, assistência técnica e extensão rural, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A AEFASOL tem sua sede a Escola Municipal São João Batista, na Localidade de Formosa, no município de Vale do Sol - RS e foro jurídico o Município de Vera Cruz, neste Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - O prazo de duração da AEFASOL é por tempo indeterminado;

Artigo 4º - A AEFASOL tem por objetivos/finalidades:

- I- A AEFASOL servirá de instituição mantenedora para o funcionamento da Escola Família Agrícola de Vale do Sol - EFASOL, que poderá ofertar cursos de Ensino Fundamental, Séries Finais, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico Profissionalizante, bem como capacitações e especializações complementares, seguindo a metodologia da Pedagogia da Alternância.
- II- Promover prioritariamente ações de caráter educacional e profissional de adolescentes, jovens e adultos residentes na área de abrangência;
- III- Promover uma educação de qualidade e diferenciada no meio rural, de acordo com os fundamentos e princípios do modelo EFA, com a metodologia da Pedagogia da Alternância e adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- IV- Buscar a promoção e o desenvolvimento sustentável, através da educação e formação dos jovens, valorizando o espírito de solidariedade, respeitando o meio ambiente e promovendo a equidade de gêneros e gerações, etnias e quaisquer tipos de grupos, valorizando as diversidades culturais e de qualquer natureza.
- V- Implementar uma formação integral envolvendo o jovem, a família e a comunidade, com vistas a melhoria da qualidade de vida;
- VI- Proporcionar e incentivar processos continuados de formação e capacitação de Educadores da Alternância, Monitores da Escola Família Agrícola e os membros da AEFASOL;
- VII- Fortalecer e valorizar os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para a busca da integração social, especialmente da criança e do adolescente;
- VIII- Promover os valores morais e éticos;
- IX- Promover ações para incentivar a permanência do jovem no meio rural;
- X- Promover e incentivar a diversificação das propriedades da Agricultura Familiar, bem como prestar Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
- XI- Incentivar a organização dos agricultores em vista da conquista de seus direitos e do acesso as políticas públicas;

I. Parágrafo único - Para a consecução das finalidades previstas no caput deste artigo, a AEFASOL poderá:

- a) Articular agricultores familiares, trabalhadores rurais, associações, cooperativas, Sindicatos e demais instituições afins para apoiar a Escola Família Agrícola de Vale do Sol;
- b) Celebrar convênios com instituições governamentais (Prefeituras, Estado e União) e com Entidades não governamentais, nacionais e internacionais, bem como pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar o Projeto;
- c) Incentivar a implantação de técnicas agrícolas baseados nos princípios agroecológicos;
- d) Combater a exploração do trabalho infantil;
- e) Fomentar o associativismo no meio rural;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

- f) Garantir os princípios filosóficos metodológicos básicos para o funcionamento do Projeto Escola Família Agrícola;
- g) Desenvolver projetos de melhoria nas propriedades rurais;
- h) Engajar na luta pela organização dos trabalhadores rurais e egressos;
- i) Incentivar formas alternativas de trabalho, produção e comercialização através de grupos informais, associações ou cooperativas.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a AEFASOL não fará qualquer discriminação quanto a cor, etnia, gênero e geração, profissão, nacionalidade, credo político e religioso.

Artigo 6º - A área de atuação da AEFASOL será o município de Vale do Sol, podendo atuar fora deste em casos especiais.

Artigo 7º - A AEFASOL terá um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento;

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO

Artigo 8º - A AEFASOL aplicará integralmente os recursos obtidos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Artigo 10 - O patrimônio social e para a manutenção da AEFASOL, são, respectivamente, constituídos e suportados por receitas oriundas de:

- a) Contribuição dos associados;
- b) Doações, legados, contribuições, direitos ou créditos originários de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Acordos, convênios, prestação de serviços, bem como a renda provenientes de seus bens;
- d) Eventos ou atividades promovidas pela Entidade.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - Podem filiar-se na AEFASOL, as pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis, que residem ou atuem no município de Vale do Sol

Artigo 12 - Há as seguintes categorias de associados:

- I- Natos, são todos aqueles e aquelas que matriculam e possuem seus filhos ou filhas estudando efetivamente na Escola Família Agrícola - EFA;
- II- Ativos, são pessoas físicas fundadoras da AEFASOL, famílias de estudantes e de egressos, egressos e pessoas admitidas, posteriormente, mediante aprovação da Assembléia Geral, ou do Conselho administrativo, devidamente em dia com suas obrigações de sócio, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;
- III- Beneméritos, são aqueles e aquelas pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuem de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;
- IV- Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou internacionais que tenham prestado relevantes serviços à AEFASOL, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o processo de humanização dos povos;
- V- Inativos, são aquelas pessoas que não atuam mais efetivamente na Associação. Elas podem participar das Assembléias Gerais e outras atividades da EFASOL e da Associação, com direito a voz, mas não de votar e nem ser votado/a.

Artigo 13 - Os associados em dia com suas obrigações terão direito de:

- I. Votarem e serem votados para os cargos eletivos da AEFASOL, exceto os casos previstos neste estatuto;
- II. Comparecerem às reuniões ou Assembléias promovidas pela AEFASOL;
- III. Tomarem conhecimento da situação financeira e do desenvolvimento das atividades da AEFASOL, através de relatórios financeiros e de atividades anuais;

RK


OAB/RS 76.647

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

- IV. Ter acesso à escrituração financeira da AEFASOL, sempre que se fizer necessário;
- V. Opinar e decidir sobre as atividades desenvolvidas na comunidade, sempre respeitando os limites estabelecidos nos convênios firmados pela AEFASOL.
- VI. Fiscalizar as atividades da diretoria.

Artigo 14 - Os associados terão o dever de:

- I. Cumprir as disposições do Estatuto;
- II. Acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III. Participar das reuniões, atividades e programas nas respectivas comunidades e nas Assembleias Gerais;
- IV. Colaborar com as iniciativas da AEFASOL.

Artigo 15 - O ingresso de novos associados na entidade dar-se-á nas Assembleias Gerais, com aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

Artigo 16 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AEFASOL.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Artigo 17 - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão e
- c) Eliminação.

Parágrafo 1º - A advertência pode ser feita pelo presidente;

Parágrafo 2º - A pena de multa pode ser aplicada a título de indenização por dano material causado à Associação, será imposta pela diretoria e não impedirá que outra penalidade seja imposta concomitantemente;

Parágrafo 3º - As penas de suspensão e eliminação serão impostas pela diretoria, por proposta do presidente;

Parágrafo 4º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de eliminação, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

Artigo 18 - Será imposta a pena de "advertência" ao associado que cometer infração aos Estatutos ou Regulamentos, considerada leve a critério da diretoria;

Artigo 19 - Serão Suspensos

- I. Os associados que reincidirem em falta que haja motivado sua advertência;
- II. Os associados que desacatarem os membros da diretoria e do conselho fiscal, nas dependências da Associação, quando em exercício de suas funções;
- III. Os associados que forem pronunciados em crime infamante enquanto perdurarem os seus efeitos

Parágrafo único - A suspensão não poderá ser aplicada por prazo superior a cento e oitenta (180) dias;

Artigo 20 - Serão eliminados os associados que:

- a) Prestarem declaração de má fé, tanto como propostos ou como abonadores;
- b) Forem condenados, judicialmente, por atos que os desabonam;
- c) Em exercício de qualquer cargo da diretoria, desviarem receita ou outros bens;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

- d) Por atos ou palavras, dentro ou fora da sede, ofenderem o renome, a reputação ou a boa fama da Associação;
- e) Menosprezarem publicamente a Associação;

- f) Desrespeitarem ostensivamente e deliberadamente as decisões da diretoria;

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, ELEIÇÕES E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 21 - A AEFASOL será administrada pelos órgãos:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Fiscal
- III. Conselho Administrativo
- IV. Diretoria Executiva

Artigo 22 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AEFASOL, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a demissão de membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção da Associação;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio;
- VI. Aprovar o regimento Interno;
- VII. Aprovar o relatório de atividades e Plano de trabalho da AEFASOL;

Artigo 23 - A Assembléia Geral deverá se reunir duas vezes por ano:

- I. Ordinariamente para apreciar e aprovar relatórios anuais financeiros e de atividades, aprovar o planejamento anual da EFA e da associação e no final do ano Para avaliar as ações realizadas.
- II. Extraordinariamente quando convocada pela Diretoria ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais e pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A convocação da Assembléia Geral se fará mediante a fixação de edital na sede da AEFASOL em lugares públicos e de avisos enviados aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados (sem direito a representação por procuração) e, em segunda convocação, após intervalo de uma hora, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial, tendo o Presidente direito de voto de qualidade em caso de empate;

Parágrafo segundo - As decisões de assembleia que digam respeito à exclusão de associados do quadro social e demissão de membros da diretoria e do Conselho Fiscal, somente podem ser tomadas por pelo menos metade mais um dos associados presentes e referida assembleia deverá ter sido convocada especialmente com esta finalidade;

Parágrafo terceiro - Para as deliberações de aprovação das contas e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 25 - A AEFASOL será administrada por um Conselho Administrativo composto de 12 (doze) membros, sendo 60% (sessenta por cento) de trabalhadores rurais, familiares de alunos e de egressos, egressos.

Parágrafo 1º - O Conselho administrativo eleito pela Assembléia Geral escolherá entre seus membros a Diretoria Executiva, formada por: Presidente e Vice Presidente, Secretário e segundo Secretário e Tesoureiro e segundo Tesoureiro, os quais serão apresentados à Assembléia Geral e homologados pela votação da maioria simples de votantes;

Parágrafo 2º - Os demais membros do Conselho de Administração atuarão em comissões de serviços, de acordo com as necessidades e o planejamento de atividades da AEFASOL;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

Parágrafo 3º - O conselho administrativo terá um mandato de 02 anos, podendo ser reeleito por igual período e/ou ser renovado em 50% de seus membros.

Artigo 26 - A Diretoria Executiva da AEFASOL é composta de seis membros:

- I- Presidente e Vice-Presidente
- II- Secretário e Segundo Secretário
- III- Tesoureiro e Segundo Tesoureiro

§ 1º - A escolha dos membros da Diretoria é feita pelos doze membros do Conselho Administrativo, em reunião à parte, logo após a eleição pela Assembléia Geral.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se por até trinta dias, até a posse de seus sucessores, permitindo-se a reeleição por igual período de tempo.

§ 3º - Caso haja uma vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva o cargo será preenchido com um dos membros do Conselho de Administração, escolhido em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho.

Artigo 27 - Os membros eleitos empossar-se-ão mediante lavratura de termo de posse e compromisso assinados no Livro de Atas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após as eleições.

Parágrafo único - Perderão o mandato:

- a) Os que não tomarem posse dentro de 30 (trinta) dias a contar de sua eleição;
- b) Os que não entrarem em exercício dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua posse sem causa justificada à juízo da própria diretoria;
- c) Os que depois de terem entrado em exercício não comparecerem à 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias ou extraordinárias) sem causa justa, a critério da própria diretoria;
- d) Os que deixarem de cumprir reiteradamente as disposições referentes a seu cargo, estabelecidas neste Estatuto;

Artigo 28- São atribuições do Conselho Administrativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos que forem aprovados;
- II. Reunir-se trimestralmente Para deliberar sobre todas as necessidades para o bom funcionamento da EFA;
- III. Avaliar a equipe de funcionários e fazer a contratação e demissão de pessoal no princípio e fim de ano;
- IV. Decidir sobre questões de matrícula, suspensão e transferência de alunos da EFA;
- V. Decidir sobre construções, reformas, projetos de investimento em equipamentos, etc;
- VI. Formar comissões de trabalho entre os membros do Conselho e demais membros da EFA;
- VII. Ajudar na construção, deliberar acompanhar a execução e avaliação do Plano de Formação da EFA;
- VIII. Propor cursos de formação, festas promocionais e outros eventos na EFA;
- IX. Articular parcerias para a realização de estágios dos alunos;
- X. Buscar parcerias com instituições, pessoas e grupos afins;
- XI. Preocupar-se com a formação pedagógica específica sobre a EFA e a formação inicial e continuada dos monitores, proporcionando os meios necessários para isto.

Artigo 29 - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos que forem aprovados;
- II. Reunir-se mensalmente ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente;
- III. Executar todas as atividades da AEFASOL e gerir seus interesses pedagógicos, administrativos e econômicos de acordo com as diretrizes da Assembléia Geral ou extraordinária;
- IV. Registrar em atas todas as atividades e deliberações em suas reuniões;
- V. Executar todas as deliberações do Conselho Administrativo;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

- VI. Em última instância, decidir sobre a contratação e demissão de pessoal, bem como outras decisões que exigirem agilidade da Associação;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a AEFASOL ativa e passiva, judicial e extra judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III. Preparar, convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões do Conselho Administrativo e da diretoria executiva ou delegar este poder para outro membro da Diretoria Executiva ou Conselho Administrativo;
- IV. Autorizar pagamentos e créditos, abrir contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- V. Estabelecer, juntamente com a Comissão Executiva o limite de dispêndios a serem autorizados com recursos do caixa;
- VI. Assinar contratos, convênios, compromissos e termos de responsabilidade em nome da AEFASOL, após consulta aos membros da Diretoria;
- VII. Examinar e assinar com o Tesoureiro balancetes mensais e balanços;
- VIII. Aprovar propostas de inscrição de associados e encaminhar a assembleia geral para aprovação, conforme art.15.

Artigo 31- Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, na forma deste Estatuto;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - assinar, conjuntamente com o Presidente ou executivo contratado, os documentos derivados de atividade normal de gestão;
- IV - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 32 - Compete ao Secretário (a):

- I. Secretariar as reuniões do Conselho administrativo, da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas e outras atividades delegadas pelo Presidente;
- II. Supervisionar o trabalho no setor de correspondência da Associação;
- III. Participar da elaboração do relatório de atividades da Associação;
- IV. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento de ambos.

Art. 33 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro (a):

- I. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pelo Conselho Fiscal;
- II. Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens da Associação;
- III. Apresentar o relatório de receita e despesa sempre que forem necessários;
- IV. Apresentar o Relatório Financeiro, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Supervisionar a escrituração patrimonial, financeiro e contábil da Associação;
- VI. Assinar juntamente com o Presidente ou a quem tenha delegação para isto cheques ou quaisquer papéis necessários para a movimentação bancária;

Art. 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro:


02/08/2013 16:647

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 36- O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes;

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução, vedado mais de uma reeleição consecutiva. O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato;

Artigo 37- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- II. Examinar os livros de escrituração da entidade
- III. Examinar os balanços e inventários que compõem o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal e demais diretores terão acesso a todos os livros, documentos contábeis, financeiros e outros quando forem necessários.

Artigo 38- A AEFASOL não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 39 - O patrimônio da AEFASOL será constituído de bens móveis, imóveis, ações, produtos de contribuições, legados, doações públicas e privadas.

Artigo 40 - No caso de dissolução ou extinção da AEFASOL, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Entidade congênere ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - A AEFASOL não distribui resultados, dividendos de espécie alguma, bonificações, participações ou qualquer parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Artigo 42 - Embora de prazo indeterminado a AEFASOL poderá ser dissolvida por determinação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 43 - As contas bancárias serão movimentadas mediante assinaturas do Presidente e Tesoureiro;

Artigo 44 - O membro da Diretoria Executiva que concorrer a cargo político (executivo ou legislativo), terá que se afastar do cargo na AEFASOL, 06 (seis) meses antes das eleições e se eleito até terminar o pleito, e sua readmissão à mesma, no caso de derrota eleitoral, será decidida pela Diretoria ou Assembléia Geral.

Artigo 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e de acordo com o que esta previsto no parágrafo terceiro do artigo 24 deste estatuto.

RK


OAB/RS 76.647

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL - AEFASOL

Artigo 46 - O exercício financeiro da Associação terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do ano civil.

Artigo 47- A prestação de contas de cada exercício será analisada/auditada em primeira instância pelo Conselho Fiscal e após apresentada para aprovação em Assembleia Geral até o quarto mês do ano seguinte e observará no mínimo os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.;

Artigo 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 49 - O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado em cartório competente.

Vale do Sol, 01 de maio de 2012.

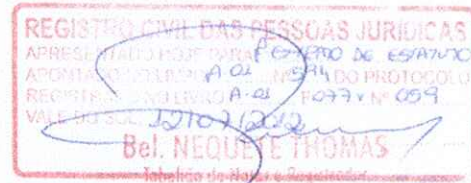
Presidente: Rosmar Kretzmann

Secretário: Ireno Finkler

Tesoureiro: Emerson Luis Rech

Eu, Rosmar Kretzmann, presidente, subscrevo e assino.

Presidente Rosmar Kretzmann



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO/TJRS
0730.04.0700004.00836 - RS 060


018/ps 76.677



ANEXO XV

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol - AEFASOL, CPF 358.435.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Lisandra da Costa Schroeder, CPF nº 942.523.940-15, CRC nº RS-081361/O-5 é o (a) contador (a) responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: RS-061361/O-5

NOME: LISANDRA DA COSTA SCHROEDER

FLIÇÃO: ROGUE JOSE SCHROEDER
 MARILENE DA COSTA SCHROEDER



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 04/10/1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL-RS
 DIPLOMAÇÃO: 24/08/2007 CPF: 942.523.940-15 RG: 1069480315 SSP-RS
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2009

Rokembach

Rogério Costa Rokembach
 PRESIDENTE DO CRC

CARTÃO DE IDENTIDADE NACIONAL



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL

Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
 IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@vivaie.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia da **FRENTE E VERSO** do documento, extraída deste tabelionato de original a mim apresentado Dou fé 0518 01 1600003 28083a 2808
 Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.
 Bel Ivaldir Celso Trentin - Tabelião
 Emolumentos R\$ 8,20 + Selo digital R\$ 0,90 846

Ivaldir Celso Trentin
 Tabelião de Notas

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
337	3.2.2.01.007	FGTS	0,00	45.980,66	45.980,66	0,00
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	1.300,46	1.300,46	0,00
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	0,00	5.108,89	5.108,89	0,00
834	3.2.2.01.014	ENCARGOS S/FÉRIAS	0,00	21.652,60	21.652,60	0,00
835	3.2.2.01.015	ENCARGOS S/13º SALARIO	0,00	16.549,26	16.549,26	0,00
906	3.2.2.01.016	AJUDA DE CUSTOS	0,00	14.272,00	14.272,00	0,00
982	3.2.2.01.017	BONIFICAÇÃO	0,00	15.260,00	15.260,00	0,00
340	3.2.2.02	DESPESAS COM INTERNATO	0,00	86.747,88	86.747,88	0,00
813	3.2.2.02.001	DESPESAS C/ FARMÁCIA	0,00	16,00	16,00	0,00
878	3.2.2.02.001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.121,65	1.121,65	0,00
342	3.2.2.02.002	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	21.018,73	21.018,73	0,00
343	3.2.2.02.003	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	97,75	97,75	0,00
344	3.2.2.02.004	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	8.184,96	8.184,96	0,00
354	3.2.2.02.005	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	3.885,50	3.885,50	0,00
800	3.2.2.02.006	BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	230,00	230,00	0,00
696	3.2.2.02.007	DESPESAS C/MANUT. VEÍCULOS	0,00	431,00	431,00	0,00
877	3.2.2.02.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	89,00	89,00	0,00
979	3.2.2.02.010	PEDÁGIO	0,00	642,00	642,00	0,00
1011	3.2.2.02.011	ALUGUEL	0,00	800,00	800,00	0,00
901	3.2.2.02.016	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA/CONSERTOS	0,00	19.016,99	19.016,99	0,00
902	3.2.2.02.017	IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES	0,00	501,50	501,50	0,00
379	3.2.2.02.018	REFEIÇÕES	0,00	6.437,27	6.437,27	0,00
712	3.2.2.02.019	DESPESA C/AULAS PRATICAS	0,00	946,00	946,00	0,00
711	3.2.2.02.020	DESPESAS C/ COZINHA	0,00	4.288,55	4.288,55	0,00
937	3.2.2.02.021	DESPESAS DIVERSAS	0,00	4.769,63	4.769,63	0,00
938	3.2.2.02.022	DESPESAS C/ LIMPEZA	0,00	1.152,35	1.152,35	0,00
904	3.2.2.02.023	VIAGENS DE ESTUDOS	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00
953	3.2.2.02.024	DESPESAS C/ INFORMÁTICA	0,00	1.569,00	1.569,00	0,00
954	3.2.2.02.025	FORMATURA	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.985,01	1.985,01	0,00
351	3.2.2.03.006	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.960,04	1.960,04	0,00
715	3.2.2.03.007	IRRF S/APLIC. FINANCEIRA	0,00	24,97	24,97	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	53.623,32	53.623,32	0,00
980	3.2.2.04.001	DESPESAS C/ LIMPEZA	0,00	675,00	675,00	0,00
341	3.2.2.04.003	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.826,92	6.826,92	0,00
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	271,85	271,85	0,00
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	0,00	1.484,57	1.484,57	0,00
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.696,02	1.696,02	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	8.964,00	8.964,00	0,00
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	5.310,69	5.310,69	0,00
363	3.2.2.04.010	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	850,76	850,76	0,00
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,00	338,00	338,00	0,00
981	3.2.2.04.014	DIVERSOS IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.089,79	1.089,79	0,00
694	3.2.2.04.015	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	1.194,00	1.194,00	0,00
695	3.2.2.04.016	DESPESAS DE VIAGENS	0,00	160,00	160,00	0,00
983	3.2.2.04.017	IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES	0,00	1.214,00	1.214,00	0,00
697	3.2.2.04.018	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	168,00	168,00	0,00
699	3.2.2.04.020	INTERNET	0,00	3.588,00	3.588,00	0,00
703	3.2.2.04.024	DESPESAS C/ INFORMÁTICA	0,00	4.139,90	4.139,90	0,00
708	3.2.2.04.029	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	896,24	896,24	0,00
709	3.2.2.04.030	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.384,18	1.384,18	0,00
786	3.2.2.04.032	DESPESAS C/MANUT. VEÍCULOS	0,00	974,00	974,00	0,00
823	3.2.2.04.040	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	176,70	176,70	0,00
900	3.2.2.04.041	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA/CONSERTOS	0,00	12.220,70	12.220,70	0,00
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	7.841,27	7.841,27	0,00
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	0,00	2.145,68	2.145,68	0,00
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	234,76	234,76	0,00
375	3.2.2.05.008	ENCARGOS S/ PARCELAMENTOS	0,00	1.468,80	1.468,80	0,00
352	3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	0,00	3.549,34	3.549,34	0,00
713	3.2.2.05.010	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	400,45	400,45	0,00
963	3.2.2.05.012	IOF	0,00	42,24	42,24	0,00
998	3.2.2.07	PHILIP MORRIS BRASIL	0,00	102.714,88	102.714,88	0,00
1002	3.2.2.07.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.551,70	2.551,70	0,00
1001	3.2.2.07.001	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA/CONSERTOS	0,00	1.400,90	1.400,90	0,00
1003	3.2.2.07.001	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	4.518,24	4.518,24	0,00
1006	3.2.2.07.001	DESPESAS C/ COZINHA	0,00	50,51	50,51	0,00
1004	3.2.2.07.001	DESPESAS C/ LIMPEZA	0,00	1.112,61	1.112,61	0,00
1007	3.2.2.07.001	DESPESAS DIVERSAS	0,00	9,90	9,90	0,00
999	3.2.2.07.001	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	0,00	6.574,50	6.574,50	0,00
1000	3.2.2.07.001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	772,40	772,40	0,00
1005	3.2.2.07.001	REFEIÇÕES	0,00	9.055,00	9.055,00	0,00
1013	3.2.2.07.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	74.769,12	74.769,12	0,00
1008	3.2.2.07.001	VIAGENS DE ESTUDOS	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	796.615,42	796.615,42	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	796.615,42	796.615,42	0,00
404	4.1.1	RECEITA C/DOAÇÕES E MENSALIDADES	0,00	795.607,71	795.607,71	0,00
410	4.1.1.02	RECEITA C/ MENSALIDADES	0,00	122.700,00	122.700,00	0,00
411	4.1.1.02.001	MENSALIDADES	0,00	122.700,00	122.700,00	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
684	4.1.1.03	CONTRIBUIÇÕES PREFEITURA	0,00	132.700,00	132.700,00	0,00
685	4.1.1.03.001	CONT. PREF. MUN. DE VALE DO SOL	0,00	89.700,00	89.700,00	0,00
690	4.1.1.03.006	CONT. PREF. MUN. DE VERA CRUZ	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00
691	4.1.1.03.007	CONT. PREF. MUN. DE GRAMADO XAVIER	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
959	4.1.1.03.008	CONT. PREF. MUN. DE HERVEIRAS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
716	4.1.1.04	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	0,00	540.207,71	540.207,71	0,00
717	4.1.1.04.001	CONTRIBUIÇÃO AFUBRA	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
718	4.1.1.04.002	RECEITAS DIVERSAS	0,00	4.205,00	4.205,00	0,00
719	4.1.1.04.003	CONTRIBUIÇÃO CDI	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
721	4.1.1.04.005	CONTRIBUIÇÃO PROJETO FUNDEB	0,00	289.072,94	289.072,94	0,00
724	4.1.1.04.008	CONTRIBUIÇÃO JTI-KANNEMBERG	0,00	28.333,33	28.333,33	0,00
725	4.1.1.04.009	CONTRIBUIÇÃO SICREDI	0,00	59.194,92	59.194,92	0,00
935	4.1.1.04.011	CONTRIBUIÇÃO SINDITABACO	0,00	24.102,52	24.102,52	0,00
936	4.1.1.04.012	CONTRIBUIÇÃO PHILIP MORRIS INTERNATIONAL BRASIL	0,00	97.299,00	97.299,00	0,00
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.007,71	1.007,71	0,00
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	1.007,71	1.007,71	0,00
432	4.1.3.01.001	RECEITAS C/APLIC. FINANCEIRAS	0,00	117,03	117,03	0,00
433	4.1.3.01.002	JUROS ATIVOS (OUTROS)	0,00	67,07	67,07	0,00
475	4.1.3.01.005	DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	0,00	823,61	823,61	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.043.567,54	1.043.567,54	0,00
461	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.043.567,54	1.043.567,54	0,00
473	5.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.043.567,54	1.043.567,54	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	180.679,38D	1.274.082,55	1.409.841,37	44.920,56D
PASSIVO	180.679,38C	1.568.873,06	1.433.114,24	44.920,56C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.120.481,26	1.120.481,26	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	796.615,42	796.615,42	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	83.751,66C	493.904,24	246.952,12	163.200,46D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.043.567,54	1.043.567,54	0,00
CONTAS DEVEDORAS	180.679,38D	3.438.131,35	3.573.890,17	44.920,56D
CONTAS CREDORAS	264.431,04C	2.859.392,72	2.476.681,78	118.279,90D
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	44.920,56D	180.679,38D
ATIVO CIRCULANTE	34.045,95D	173.675,89D
DISPONÍVEL	31.889,23D	136.661,32D
CAIXA	800,77D	1.092,80D
CAIXA GERAL	800,77D	1.092,80D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	29.515,51D	134.087,63D
COOPERATIVA SICREDI - CONTA 25273-5	27.450,51D	118.191,15D
BANCO BANRISUL - CONTA 06.171330.0-1	0,00	13.831,48D
BANCO DO BRASIL - CONTA 8.126-4	2.065,00D	2.065,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.572,95D	1.480,89D
BB RENDA FIXA 500 - BANCO DO BRASIL	1.572,95D	1.480,89D
OUTROS CRÉDITOS	51,26D	34.931,48D
ADIANTAMENTOS	0,00	34.931,48D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	34.931,48D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	51,26D	0,00
IRRF A RECUPERAR	5,78D	0,00
INSS A COMPENSAR	45,48D	0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.105,46D	2.083,09D
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2.105,46D	2.083,09D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	636,65D	614,28D
ENCARGOS S/ PARCELAMENTO - CP	1.468,81D	1.468,81D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.874,61D	7.003,49D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.080,81D	3.549,61D
OUTROS CRÉDITOS	2.080,81D	3.549,61D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	2.080,81D	3.549,61D
ENCARGOS S/ PARCELAMENTO - LP	2.080,81D	3.549,61D
INVESTIMENTOS	1.003,62D	112,94D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.003,62D	112,94D
SICREDI CONTA CAPITAL	1.003,62D	112,94D
IMOBILIZADO	7.790,18D	3.340,94D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.300,00D	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.300,00D	0,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.620,00D	3.620,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.620,00D	3.620,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.129,82C	279,06C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	488,72C	0,00
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	641,10C	279,06C
PASSIVO	44.920,56C	180.679,38C
PASSIVO CIRCULANTE	196.719,69C	77.399,99C
FORNECEDORES	51.752,79C	12.712,17C
FORNECEDORES	51.752,79C	12.712,17C
AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	24,50C	0,00
ANDRÉ LUIZ RACHOR	380,00C	300,00C
AREIAL SANTA CRUZ LTDA-EPP	270,00C	0,00
AUDICON ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA	1.494,00C	0,00
BAZAR E PAPELARIA GRAFFITE LTDA - EPP	25,92C	0,00
C R EMPRESA DE PUBLICIDADE LTDA	525,00C	0,00
CARLOS EDUARDO DE LOS 02871672083	750,00C	0,00
COMUNIDADE EVANGÉLICA FORMOSA	8.385,00C	8.385,00C
DEBORA QUOOS ROHR 01731927002	100,00C	0,00
DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA	23,42C	23,42C
EBERT & WIETZKE LTDA	7.146,88C	0,00
EDELTRAUD WESTPHAL VOLLBRECHT-ME	2.458,00C	1.258,00C
FENGLER E GRESSLER LTDA - ME	36,00C	0,00
FERNANDO REHBEIN - MEI	70,00C	0,00
FLAVIO BLANK	70,00C	0,00
FUNDACAO GAIA	3.012,50C	0,00
G. MASKE & CIA. LTDA - ME	7.000,00C	0,00
GERACAO MATERIAIS PARA MOVEIS LTDA	7,65C	0,00
GRADE & GRADE LTDA - ME	80,00C	0,00
GRAFICA E EDITORA PALE LTDA - EPP	110,00C	0,00
GUILHERME KAPPEL - ME	140,00C	0,00
JOAO C. LUPATINI E CIA LTDA	390,00C	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
JP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELE	80,00C	0,00
JUARI DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	55,00C	0,00
JULIANO SWAROWSKY - ME	165,00C	0,00
KORNEL SANDRO KINAST 68874820020	30,00C	0,00
LEANDRO LUEDTKE	2.255,75C	2.255,75C
LEO SIL INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	827,00C	180,00C
LOPES, BASTOS & CIA LTDA	131,00C	0,00
MADEIREIRA BLANK LTDA.	251,00C	0,00
MECANICA HOESEL LTDA - EPP	162,00C	162,00C
MEGAQUALITY INFORMATICA LTDA	269,00C	0,00
MILENA TALITA REUTER - ME	100,00C	100,00C
MOACIR DANIEL RUSCH - ME	393,25C	0,00
MONE COMERCIO E CONFECCAO LTDA	356,00C	0,00
NERCIO BRANDT 03166229078	11.520,00C	0,00
NOELI HENRIQUE ME	120,00C	0,00
ORLANDO EMILIO KONRATH	5,00C	0,00
P. R. ASSMANN - ME	265,00C	0,00
PAPELARIA BLANK	230,60C	0,00
PAULI INFORMATICA LTDA	941,10C	0,00
PITA PNEUS LTDA	130,00C	0,00
PRISMA PRO AUDIO	48,00C	48,00C
SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A. (1263	919,22C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	567,44C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	567,44C
IRRF A RECOLHER	0,00	567,44C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	136.840,54C	52.929,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	38.625,55C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	38.625,55C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	27.927,02C	761,92C
INSS A RECOLHER	17.591,07C	0,00
FGTS A RECOLHER	5.700,85C	0,00
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	712,66C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	195,65C	704,59C
IRRF PESSOA FÍSICA A RECOLHER	3.726,79C	0,00
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	0,00	57,33C
PROVISÕES	70.287,97C	52.167,57C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	51.873,08C	38.500,10C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.746,37C	10.202,55C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.149,78C	3.079,94C
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	518,74C	384,98C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.126,36C	11.190,89C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.126,36C	11.190,89C
PARCELAMENTO INSS - PEDIDO Nº 1378298	8.126,36C	8.126,36C
CHEQUES A COMPENSAR	0,00	3.064,53C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.401,33C	19.527,73C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.401,33C	19.527,73C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.401,33C	19.527,73C
CONTAS A PAGAR	11.401,33C	19.527,73C
PARCELAMENTO INSS - PEDIDO Nº 1378298 - LP	11.401,33C	19.527,73C
PATRIMÔNIO SOCIAL	163.200,46D	83.751,66C
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	163.200,46D	83.751,66C
SUPERÁVIT ACUMULADO	150.076,39C	150.076,39C
SUPERÁVIT ACUMULADO	150.076,39C	150.076,39C
(-) DÉFICIT ACUMULADO	313.276,85D	66.324,73D
(-) DÉFICIT ACUMULADO	313.276,85D	66.324,73D

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.691.946/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEFASOL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST FORMOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 96.878-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO VALE DO SOL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3715-3070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 09:18:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANO LETIVO

Efasol soma 83 alunos em 2018

Escola agrícola contabiliza estudantes vindos de 18 municípios do Vale do Rio Pardo e Centro-Serra



Dinâmica integra estudantes da Efasol no início do ano letivo

Foi no dia 19 de fevereiro que a turma de terceiro ano da Escola Família Agrícola de Vale do Sol iniciou suas atividades letivas. Recepcionados pelos monitores da escola, os 28 jovens que compõem a turma iniciaram suas reflexões sobre o Projeto Profissional do Jovem (PPJ), pesquisa cujo objetivo é propor melhorias e/ou inovações na propriedade da família e que deve ser apresentado no final do ano como relatório e defendido para uma banca que avaliará a viabilidade da proposta.

A Efasol, que contou com grande procura durante a seleção para este ano e que foi realizada entre setembro e novembro de 2017, terá duas turmas de primeiro ano em 2018. Pensando nisso, o terceiro ano da escola também organizou a recepção da primeira turma de colegas, que chegaram à escola no dia 21 de fevereiro.

Os 14 jovens do primeiro

ano que dividirão a sessão com o terceiro ano em 2018 foram recebidos com música, abraços e poesia. Ainda, durante a semana, houve acordos de convivência, elaborados em conjunto entre monitores e estudantes, e combinações sobre a vivência pedagógica.

Na semana do dia 26 de fevereiro até hoje, 2 de março, a turma de segundo ano, composta de 17 estudantes, regressa à casa da Efasol e se prepara para receber a segunda turma de primeiro ano, formada por 24 estudantes. Com isso, a Escola Família Agrícola de Vale do Sol contabiliza 83 estudantes alternando entre sessão familiar e escolar, abrangendo 18 municípios: Gramado Xavier, Barros Cassal, Herveiras, Sinimbu, Vale do Sol, Vera Cruz, Candelária, Lagoa Bonita do Sul, Arroio do Tigre, Ibarama, Salto do Jacuí, Agudo, Sobradinho,

Cerro Branco, Novo Cabrais, no ensino médio e técnico da Passa Sete, Segredo e Lagoão, escola para 2018.

GARRAFAS

No dia 19 de fevereiro, a turma de terceiro ano da Efasol iniciou suas atividades letivas. Recepcionados pelos monitores da escola, os 28 jovens que compõem a turma foram pegos de surpresa quando avistaram um objeto conhecido: uma garrafa que guardava cartas escritas por eles mesmos no primeiro ano de formação. A garrafa com as cartas, que estava guardada desde 2016, foi quebrada na presença de todos e trouxe mensagens do passado para esses que antes eram os "eus" do futuro e que agora encontram-se em processo de finalização da formação de ensino médio na Efasol.



Jovens do terceiro ano receberam os do primeiro

CULTURA

Projeto leva música para o interior em Vale do Sol

Ciranda da Música Instrumental atende 120 estudantes, que aprendem a tocar diferentes instrumentos

Michelle Treichel

michelle@editoragazeta.com.br

Com o objetivo de oferecer aulas de música instrumental que desenvolvam e incentivem a cultura da música, há quatro anos jovens estudantes de 7 a 17 anos têm a oportunidade de participar do projeto Ciranda da Música Instrumental de Vale do Sol. Atualmente, os encontros acontecem todas as semanas em três localidades do município: Alto Trombudo, na Emef Willibaldo Michel; Faxinal de Dentro, na EE-EF Afonso Martin Holfes, e Formosa, na Emef São João Batista, além da Escola Família Agrícola de Vale do Sol (Efasol).

Segundo o coordenador da Efasol, Ismael Gomes, além de aprenderem a tocar instrumentos musicais como violão, gaita, escaleta, flauta doce, contrabaixo, bateria e percussão, os estudantes beneficiados pelo projeto se envolvem em uma atividade cultural que contribui para erradicação do trabalho infantil e incentiva o desenvolvimento cultural do município e da região. "Cabe ressaltar que o projeto disponibiliza também os instrumentos para



Iniciativa contribui com o desenvolvimento cultural e combate o trabalho infantil

Saiba mais

A ideia do Ciranda da Música Instrumental de Vale do Sol surgiu em 2013 com a fundação da Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol (Aefasol). Com incentivo e coordenação do produtor cultural Ireno Finckler, o projeto iniciou as atividades formativas em 2014. Em seus três primeiros anos, a ação foi executada pela Aefasol e, a partir de 2017, passou a ser gerenciada pela Associação Pró-Cultura de Vale do Sol. Atualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) e a Prefeitura de Vale do Sol são parceiros executores das atividades formativas juntamente com a Associação Pró-Cultura, que também mantém os corais Adulto e Infanto-juvenil e a Banda Municipal de Vale do Sol.

aqueles estudantes que não dispõem de equipamento."

Hoje, o responsável pelas aulas é o professor multi-instrumentista Cristian Agnes, que recebe auxílio no planejamento das atividades do professor Roberto Pohlmann, licenciado em música, mestre em educação e pro-

fessor da Efasol. Para manter as atividades, a iniciativa, que é registrada no Ministério da Cultura, busca apoio financeiro junto a empresas da região a partir da Lei de Incentivo à Cultura. Conforme Gomes, hoje 120 alunos são beneficiados com as aulas de instrumentalização.

Agricultores conhecem práticas de produção orgânica

■ ■ Um grupo de 50 pessoas, entre agricultores, representantes de cooperativas ligadas à agricultura familiar do Vale do Rio Pardo, estudantes da Escola Família Agrícola de Vale do Sol e extensionistas da Emater/RS-Ascar, realizou, dia 25, uma visita técnica à propriedade rural da família Stefanoski, em Cerro Grande do Sul (foto). O objetivo foi conhecer a realidade da família e as práticas que utilizam, mais a troca de experiências.

■ ■ Os visitantes conheceram a trajetória da família, que se dedica à produção orgânica de hortaliças, no associativismo e na comercialização direta, mesmo residindo distante dos centros consumidores. O regimento interno da associação à qual está vinculada, pautado em critérios bem definidos de funcionamento, respeitando as particularidades dos associados, e o planejamento da produção também são pontos fortes verificados, segundo o assistente técnico da Emater de Soledade, Evandro Scariot.

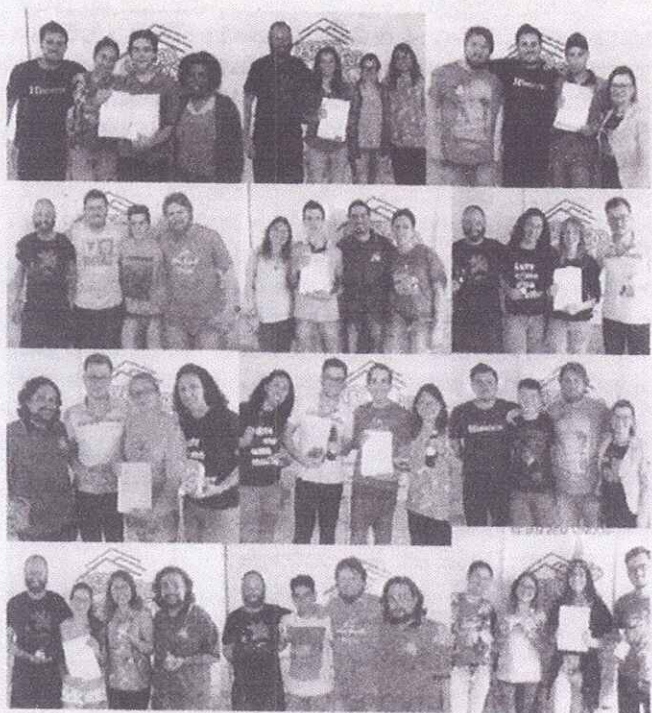
Emater/Divulgação/RS



■ ■ Também chamou a atenção o domínio das tecnologias de produção de base ecológica que permitem à família ter receitas elevadas com baixo aporte de insumos externos. “Os visitantes tiveram oportunidade de conhecer uma experiência consolidada de produção de base ecológica, rica em exemplos de organização, que através da adoção de tecnologias inovadoras consegue garantir uma produção de baixo custo e riscos, com elevados índices de produtividade e boa rentabilidade.”

■ ■ O assistente técnico ressalta que a estratégia adotada pela família visitada tem permitido reduzir a penosidade do trabalho, aumentar a renda e ofertar aos consumidores alimentos de alta qualidade, preservando e melhorando as condições ambientais. A visita técnica foi organizada pela Emater, com o apoio do Arranjo Produtivo Local (APL) do Vale do Rio Pardo.

Defesa dos Projetos Profissionais na Efasol



Na Sessão Escolar que iniciou dia 29/10, a turma de terceiro ano defendeu seus Projetos Profissionais da/o Jovem (PPJs). Depois de três anos realizando diagnósticos na propriedade onde residem, investigando todos os potenciais (recursos naturais, saneamento, culturas e produções, técnicas e tecnologias, mercado consumidor, etc.) da mesma, as/os estudantes foram desafiadas/os a projetar melhorias e/ou inovações nas Unidades de Produção Familiar (UPFs).

Durante o ano de 2018, as/os jovens desenvolveram o projeto de pesquisa, analisando todos os diagnósticos e as viabilidades técnicas, ecológicas, sociais e financeiras das proposições para futura instalação nas propriedades. Algumas/ns, já toparam o desafio e, junto de suas famílias, já estão colocando em prática o processo construído. Este projeto, que não é apenas um

projeto profissional, mas um projeto de vida, é requisito para ingressar na próxima etapa da formação que é o estágio curricular obrigatório.

Texto e foto: Monique Arabites

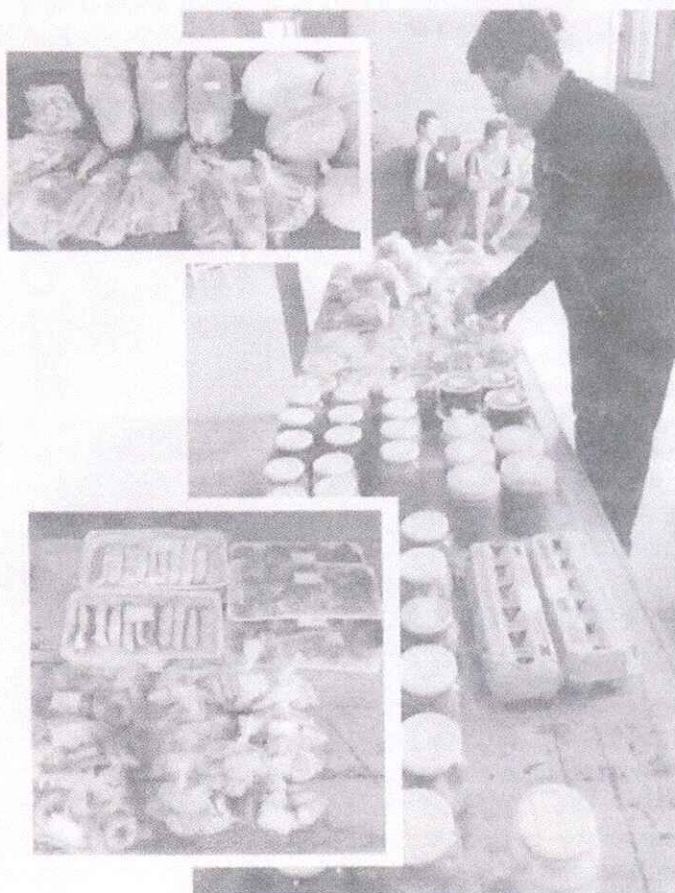
EFASOL completa um ano de Feira Pedagógica

Há um ano, a Escola Família Agrícola de Vale do Sol (EFASOL), localizada em Linha Formosa, interior de Vale do Sol, vem desenvolvendo junto aos estudantes da escola uma feira de caráter pedagógico e aberta a toda a comunidade. Desde 2016, a Feira Pedagógica da EFASOL tem como objetivo oportunizar a experiência de comercialização de alimentos produzidos pelos estudantes e suas famílias, bem como verificar a demanda comercial de alimentos disponibilizados através de circuito curto de comercialização.

Durante a formação, os jovens são estimulados a utilizarem adubação orgânica e tratos com materiais disponíveis em suas Unidades de Produção Familiar (UPF), recebem informações a respeito da importância da produção e consumo de alimentos limpos, cuidados com solo e tratos culturais. Ainda, constroem conhecimento a respeito do processamento de alimentos, bem como as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

A Feira contribui com a organização produtiva por parte dos estudantes, possibilitando aos consumidores conhecerem os agricultores produtores dos alimentos vendidos. Além disso, a Feira Pedagógica da EFASOL coloca os jovens como protagonistas, sendo eles os responsáveis por organizar e manter os espaços de comercialização, realizar a venda dos alimentos, interagir com os clientes/consumidores, realizar avaliações semanais da Feira, efetuar o fechamento de caixa e dar destino ao excedente.

Segundo a monitora da EFASOL e coordenadora da Feira Pedagógica, Cláudia Gonçalves, a avaliação da Feira é bastante positiva. Cláudia avalia que "durante esse tempo de realização da Feira Pedagógica muito se construiu. Houve uma aproximação da comunidade com a escola e há crescente interesse entre os estudantes para a participação na Feira. Percebemos que essa experiência desperta nos estudantes a vontade



de realizar a venda de suas produções através destes espaços alternativos de comercialização, com preço justo e primando a qualidade dos alimentos disponibilizados, tanto qualidade nutricional quanto sanitária, sem esquecer das questões sociais e ambientais".

A Feira Pedagógica é realizada toda segunda-feira, das 17h30min às 19h00min, nas dependências da EFASOL e é aberta a todo o público interessado.

Produção de mel surpreende em 2018

Segundo o acompanhamento feito pela Emater de Vale do Sol, baseando-se em dados do Posto da Inspeção Veterinária e Zootécnica de Vale do Sol, o município tem a proximamente 149 apicultores, onde se estima que tenha 1.755 colmeias em plena atividade, para fins de autoconsumo e comercialização do excedente. A safra de mel de 2018 vem agradando os produtores devido à alta produção, proporcionada principalmente pelo clima favorável, seco e sem excessos de chuva, sendo assim favorável à floração principalmente do eucalipto e outras diversas disponíveis nas matas e culturas da região. Para se ter uma ideia, produtores do município comentam sobre um aumento de 30% na produção de mel, em comparação ao ano de 2017.

Devido à alta produção de mel, o preço teve baixa, em comparação ao ano de 2017, onde o valor médio era de R\$ 15,00 a 18,00/kg. Já em 2018 o preço médio é de R\$ 10,00 a 15,00/kg. Para o mel destinado à exportação o preço em 2017 era R\$ 12,00 e em 2018 está na faixa de R\$ 6,00 a 9,00/kg.

O mel de abelha *Apis* é utilizado principalmente como adoçante natural, além de outros benefícios que

Foto: Ana Karolina Kretzmann



Foto: André Franck, Emater



esse excelente alimento traz aos consumidores, como fortalecimento do sistema imunológico, melhoria das atividades digestivas, como prisão de ventre. O mel é considerado antisséptico, antioxidante, antirreumático, diurético, digestivo, expectorante e calmante. O consumo anual no Sul do Brasil é de 250 gramas por pessoa, mas ainda considerado baixo, pois em países como a Alemanha, cada habitante consome cerca de 1.300 gramas por ano.

"Assim vemos que as criações de abelhas são essenciais para natureza, assim como contribuem em vários fatores, sendo elas na polinização de várias culturas, na produção do mel para consumo, fonte de renda extra e até mesmo na saúde da população", destaca a Emater.

Texto: Alessandro Junior Trarbach e Joel Neemias Belling, egressos da Efasol e estagiários da Emater/RS-Ascar

Parceria entre Sicredi e Efasol é fortalecida

Levando em conta a parceria entre a cooperativa Sicredi e as EFAs (Escola Família Agrícola), que se fortifica a cada ano, mais um passo importante foi dado no final do mês de abril com o convênio firmado entre a Sicredi Botucaraí RS e a Efasol. Atualmente, a Efasol conta com mais de 80 estudantes, dentre eles, 15 são associados na regional Botucaraí e residentes nos municípios de Barros Cassal e Gramado Xavier.

O momento de assinatura do convênio, que tem validade de um ano, foi realizado na sede da cooperativa de crédito, em Soledade, e contou com a presença do presidente, Antonio Ma-

rio Cherini, e do diretor executivo, Carlos Rogério Matuella. Representando a escola, estiveram presentes os monitores Ismael Gomes e Régis Solano, e a presidente e o secretário da Aefasol, Neiva Solange Müller e Flá-

vio Beling. Com mais este convênio, a Sicredi nas duas regionais (Centro Serra e Botucaraí) passa a contribuir com a permanência de 37 estudantes no Ensino Médio Técnico em Agricultura oferecido pela Efasol.



Assinatura do convênio ocorreu no fim de abril

Força jovem na lavoura

Muitos dizem que o campo está envelhecendo, que o jovem só quer saber da cidade, que a sucessão agrícola está ameaçada. O Dia do Produtor do Tabaco, neste especial, enaltece o oposto: a convicção do jovem em escolher ficar no interior e produzir fumo, que sustenta a propriedade. Fabiano Weiland tem apenas 18 anos, está prestes a se formar no Ensino Médio Técnico, na Escola Família Agrícola de Vale do Sol (Efasol), e sabe bem o que quer. O jovem vive com os pais, na propriedade em Formosa, Vale do Sol. E é com eles, Cláudio e Solange, que Fabiano cultiva tabaco - 100 mil pés nesta safra, parte em área própria e parte em área arrendada - diversifica com hortaliças e criação de porcos, gado e galinha. Além do alimento consumido em casa, o excedente é usado no preparo das refeições em eventos sediados no salão de festas da família, junto da propriedade. A visão dele é clara: quer depender o mínimo possível do que vem de fora.

Por isso, seu projeto de conclusão de curso, prestes a ser defendido, trata da implantação de um biodigestor com utilização de esterco dos animais

da propriedade. A ideia é instalar no início do ano que vem, após a colheita do fumo, e reduzir a compra de gás de cozinha. "Sonho com uma propriedade cada vez mais sustentável. O passo seguinte será o painel solar", relata Fabiano, que em sua visão de estudante agrícola e de gestor, enxerga alto custo na propriedade, que pode ser reduzido com ações sustentáveis.

Para o jovem produtor de tabaco, a diversificação é fundamental, mas é com o fumo que a família conquistou boa parte dos bens que possui e qualificou a propriedade. Por isso, nem pensar em deixar de lado a garantia de renda e qualidade de vida. Com a vivência na escola agrícola, Fabiano observa com clareza a realidade das pequenas propriedades e dá valor. "É possível viver bem, ter vida digna e que realiza. Não tenho motivo para sair daqui", garante o vale-solense, que vislumbra a propriedade fortalecida no tabaco, que garante o sustento há anos, mas cada vez mais realçada pela diversificação e pela sustentabilidade. É o futuro do jovem produtor, convicto de suas escolhas.



O PROCESSO DE FUNDAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL

Ismael Gomes¹
Regis Dattein Solano²

Resumo

O texto descreve o processo de fundação da Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL. São abordados os aspectos históricos que levaram a criação da referida escola no território do Vale do Rio Pardo, interior do Rio Grande do Sul. Também são discutidos alguns dos conceitos que fundamentam trabalho educativo desenvolvido nesta escola do campo que tem por base os preceitos da Pedagogia da Alternância.

Palavras-chave: Educação do Campo; Pedagogia da Alternância; Escola Família Agrícola.

Introdução

Este artigo tem por finalidade apresentar uma história vivenciada e construída por diversas mãos, ao longo de vários dias, meses e anos. A partir de um recorte do trabalho de conclusão do Curso de Bacharel em Desenvolvimento Rural – PLAGEDER/UFRGS de Regis Dattein Solano defendido em 2017 e com base em reflexões do fazer pedagógico cotidiano³, buscamos no decorrer do texto apresentar o processo de fundação da Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL, localizada no Vale do Rio Pardo, região central do Rio Grande do Sul. Pretende-se sobretudo, registrar a história, mas para além disso, refletir alguns dos conceitos que fundamentam o trabalho educativo desenvolvido nesta instituição de ensino.

Com a fundação da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC⁴, em 2009, outras regiões do Rio Grande do Sul – RS passaram a aproximar-se da Pedagogia da Alternância das EFAs, percebendo seus impactos e resultados. A partir de então, gradativamente, iniciou-se um processo de expansão destas escolas pelo RS, estabelecendo este modo de organização social como alternativa possível às demandas da Educação do Campo no Estado.

¹ Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL e Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.
profismaelgomes@gmail.com

² Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL – regissolano157@gmail.com

³ Regis e Ismael são monitores/professores da área de ciências humanas e sociais da EFASOL e fazem parte da coordenação da escola.

⁴ A EFASC foi a primeira EFA a surgir no RS e está localizada no mesmo território (Vale do Rio Pardo) da EFASOL.

Contextualizando o território e alguns conceitos fundamentais

De acordo com a Fundação de Economia e Estatística (FEE, 2015), a região do Vale do Rio Pardo é composta por 23 municípios⁵, com uma população total de 435.550 habitantes, em uma área de 13.171,7 km². Dos 23 municípios do Vale do Rio Pardo, em absolutamente todos, o cultivo do tabaco é existente em um modelo produtivo conhecido como sistema integrado do tabaco.

Gomes (2014) destaca que a profunda integração da agricultura familiar com o setor do tabaco se apresenta como um exemplo interessante a ser estudando, pois, o sistema integrado do cultivo do tabaco na região vem sendo desenvolvido há quase um século. Nesse sistema, as empresas do setor realizam contratos com os agricultores e fornecem aos produtores o pacote tecnológico para a produção, como: sementes, adubos, assistência técnica especializada e todo o atendimento necessário para desenvolver a atividade. O agricultor adquire o pacote, realiza o plantio a partir de sua mão de obra e de sua família, disponibiliza a infraestrutura e o solo o plantio e tem como garantia a compra da produção pela empresa.

Neste sistema produtivo, no entanto, o agricultor não possui autonomia sobre sua produção, pois a produção tem mercado garantido, porém preço não. O agricultor não tem autonomia de negociar preço sobre o seu produto, muito menos pelos insumos, infraestrutura, máquinas e equipamentos necessários para a realização do plantio. Resumindo, o agricultor “põe preço em nada”. Além disso, utiliza grandes pacotes tecnológicos para o cultivo trazendo riscos econômicos, sociais e ambientais na utilização desses produtos.

A esse respeito, Redin (2010) traz que nesse sistema não existe nenhuma flexibilização para uma ação independente do agricultor produtor de tabaco, seja nas práticas de cultivo, padrões do armazenamento, condições da comercialização e preço pago pelo produto, requisitos sobre a qualidade do produto final, entre outras questões. Todas as etapas do processo, com raríssimas exceções são rigorosamente geridas pelas empresas.

Outra questão a ser levada em consideração, o outro “gargalo” na região é o da diversificação da produção agrícola. Neste sentido, considerando o contexto social, político, econômico e cultural estabelecido, um dos grandes desafios constitui na (des)construção, junto aos agricultores, da consciência sobre o potencial produtivo de suas propriedades, buscando o

⁵ Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz.



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

entendimento de que a lógica estabelecida nos modelos convencionais de cultivo não é necessariamente a melhor opção.

É justamente neste desafio que a educação apresenta um importante potencial. A partir de processos educativos realmente significativos e que considerem o contexto no qual estão inseridos, é possível construir a consciência coletiva necessária para isso, sobretudo se considerarmos que o trabalho educativo se estabelece principalmente junto a população jovem que gradativamente tem “se afastado” do meio rural.

Matte e Machado (2016), em estudo sobre a temática da sucessão na agricultura familiar no sul do Brasil colocam que:

De 1970 até 2010, segundo dados do Censo Populacional (IBGE, 2011), o número de jovens com até 29 anos residindo no meio rural brasileiro reduziu 43,3% entre as jovens mulheres e 46,3% entre os jovens homens. Consequentemente, houve um acréscimo no número de idosos no meio rural brasileiro, com um aumento de pessoas acima de 60 anos equivalente a mais de 51,9% (IBGE, 2011). Um estudo recentemente divulgado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO, 2016) aponta que houve uma melhora na qualidade do emprego para os jovens de comunidades rurais da América Latina nas últimas décadas. Porém, alguns desafios permanecem, como trabalhos precários, salários baixos e carga horária excessiva. (MATTE e MACHADO, 2016, p. 2)

Segundo os mesmos autores, entre os principais fatores que influenciam os jovens a não permanecerem no meio rural estão a dificuldade em obtenção de terra, baixa renda, ausência de incentivo e estímulo dos pais, comparação entre os meios urbano e rural, penosidade das atividades produtivas, impossibilidade de constituir novas famílias, desigualdade de gênero, acesso ao estudo e expectativa profissional. Desse modo, o afastamento dos filhos das atividades da propriedade, bem como das tomadas de decisões, tem resultado em um processo de desvinculação dos jovens e consequente migração para os centros urbanos.

Para piorar as coisas, o modelo dominante de educação rural desenvolvido no Brasil desconsidera o conhecimento e os saberes populares e coloca-se como ferramenta de difusão do modo capitalista, sobretudo no que diz respeito à incorporação e submissão dos trabalhadores/as do campo como força de trabalho assalariado no processo de industrialização e urbanização da sociedade brasileira.

É preciso compreender que de modo geral, a educação sempre foi “negada” à boa parte do povo brasileiro, especialmente aos povos periféricos como negros, indígenas, quilombolas, pescadores, camponeses e agricultores familiares. Mais do que isso, na medida em que coloca a cidade e o território urbano como sinônimo de desenvolvimento e sucesso, esse modelo



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

educativo excludente tem contribuído fortemente com um status de desmerecimento da qualidade da vida no campo, ajudando a perpetuar o meio rural como o lugar do atraso.

Grande parte dos agricultores não tem acesso à escola e, os que tem, cursam apenas os primeiros anos do primário, sempre na perspectiva de que para pegar no cabo da enxada não é preciso ir para a escola. A este respeito Reis (2004), em artigo sobre Educação do Campo e Desenvolvimento Sustentável, traz à tona mais uma importante reflexão:

Basta uma rápida observação para detectar que, no oferecimento da educação para a cidade, sempre se buscaram melhores condições de ensino e aprendizagem (melhores instalações, melhores salários, mais recursos, etc.), enquanto que no campo, muitas vezes, a escola funcionava e funciona em muitos casos na própria casa dos professores, com condições mínimas de elementos que favoreçam a aprendizagem (má acomodação, limitação de espaço, falta de livros e materiais didáticos, livros didáticos voltados para a realidade urbana, etc.). (REIS, 2004, p. 30)

Além disso, muitas crianças e adolescentes deixam a escola para ajudar nas lavouras, cuidar dos afazeres domésticos ou dos irmãos menores, enquanto os pais fazem o trabalho braçal da lavoura. Assim, gradativamente os povos do campo têm sido afastados do direito a educação de qualidade, mistificando o espaço urbano como território de pessoas cultas (estudadas) e o campo como o lugar de gente sem estudo.

Nesta perspectiva, em contrapartida a esse modelo tradicional de educação rural, tem estabelecido desde a década de 1960, um debate, pautado por movimentos sociais ligados ao campo, sobre a necessidade de processos educativos com uma abordagem conceitual alternativa. É partir deste debate, aliado a base acadêmica construída nas universidades brasileiras, que tem se estruturado os fundamentos da Educação do Campo.

Desta maneira, a abordagem teórico-conceitual da Educação do Campo tem se constituído a partir da proposta de processos educativos que levam em consideração todas as dimensões da formação humana. O campo tem sido compreendido como território, como espaço de vida, de cultura, de contradições, de luta, de diferença.

Atualmente existem experiências brasileiras em Educação do Campo capazes de reconhecer e valorizar os diferentes saberes dos agricultores/as, incluindo-os como sujeitos legítimos nos processos educativos. Entre estas experiências, encontram-se Escolas Famílias Agrícolas – EFAs que têm suas bases pedagógicas ancoradas na perspectiva da Pedagogia da Alternância – PA.

Este sistema de ensino, se caracteriza por alternar a formação do estudante entre momentos no ambiente escolar e momentos no ambiente familiar/comunitário. A proposta é



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

desenvolver um processo de ensino-aprendizagem contínuo em que o estudante percorre o trajeto propriedade – escola – propriedade.

Na PA, o jovem constrói novos conhecimentos a partir da sua realidade. E para isso, permanece por um período determinado de tempo⁶ na vivência das atividades da propriedade agrícola de sua família (sessão familiar) e, posteriormente, um período nas dependências da escola em regime de internato (sessão escolar).

A PA nasceu na França em 1935 e chegou ao Brasil em 1969 no estado do Espírito Santo estabelecendo-se, mais tarde, por diversos estados do país. No Vale do Rio Pardo, no ano de 2008, deu-se início ao processo de fundação da primeira EFA do Rio Grande do Sul, que por consequência acaba reverberando para o surgimento de outras escolas no Estado, a exemplo da Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL, narrativa que será abordado no tópico a seguir⁷.

A fundação da EFASOL: reverberando impactos educativos

Em entrevista com professor Ireneo Finkler⁸, pessoa que foi fundamental para a criação da terceira EFA do RS, destacou-se que a justificativa de ter uma EFA em Vale do Sol decorre do fato da economia do município ser essencialmente agrícola. No entanto, Ireneo também destaca que um dos fatores mais marcantes para a criação da EFASOL foi a existência da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC. O professor coloca que o município foi parceiro da EFA de Santa Cruz desde sua fundação, com ajuda financeira e transporte para os jovens estudarem na instituição. Com o tempo, as entidades locais, as famílias e a comunidade em geral começaram a ver os diferenciais nesses jovens, suas inserções na comunidade e as atividades que vinham desenvolvendo em suas propriedades.

A esse respeito, Pozzebon (2015) destaca que o diferencial formativo das EFAs decorre do fato destas escolas trabalharem com uma educação contextualizada que tem como princípio envolver não somente o jovem, mas também a família e a comunidade no processo de formação

⁶ O período de alternância varia conforme a realidade de cada comunidade/instituição de ensino que adota a PA como princípio educativo. Nas Escola Família Agrícola do Rio Grande do Sul o período alternância é de uma semana, ou seja, o jovem passa cinco dias (segunda a sexta-feira) na escola, depois vai para casa, permanecendo pelos próximos nove dias consecutivos no convívio sócio-familiar, para então retornar ao ambiente escolar.

⁷ Considerando os limites deste artigo, não será possível aprofundar o contexto da PA e das EFAs no Brasil e no RS. Para mais informações a respeito do tema indicamos COSTA (2012), VERGUTZ (2013) e POZZEBON (2015).

⁸ Professor aposentado, residente em Vale do Sol que participou da comissão de emancipação do município e é sócio fundador da Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol (AEFASOL).

considerando o território e as pessoas do convívio social do jovem como conformadores. Ao desenvolver práticas pedagógicas envolvendo os jovens, as famílias e as comunidades no processo de ensino-aprendizagem, as EFAs possibilitam que o jovem compreenda o espaço onde ele vive, enquanto cidadão inserido dentro de um território.

Assim, a partir das repercussões causadas pela presença da EFASC no Vale do Rio Pardo, mas sobretudo pela preocupação de diversas pessoas e instituições com o desenvolvimento da região, em 2011 se iniciaram as primeiras articulações para o estabelecimento de mais uma EFA no território.

Com o apoio e assessoria da Associação Gaúcha Pró-Escolas Família Agrícola – AGEFA, foi criada uma Comissão Pró-EFA Vale do Sol (figura 1), formada por professores, representantes de instituições públicas e privadas, pais de futuros estudantes e demais grupos organizados, a fim de realizar um estudo sobre a viabilidade de uma EFA no município de Vale do Sol.

Figura 1: Reuniões da comissão Pró-EFA Vale do Sol



Fonte: Arquivos da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, 2011.

De acordo com matéria publicada no Jornal Folha do Vale do Sol, 05 de agosto de 2011 (figura 2), o município havia investido mais de R\$1.500.000,00 na construção de um prédio de grande porte na localidade de Formosa, que mesmo não finalizado teria capacidade de abrigar 800 estudantes. Considerando este fato, a Secretaria Municipal de Educação, resolveu transferir os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista (próxima ao referido prédio) para esse novo espaço. Ainda assim, teria muito espaço vago a ser ocupado e os gestores municipais tinham como proposta, em médio prazo, abrir uma escola técnica para os estudantes de Ensino Médio. Pensando nisso, foi proposto que as duas escolas (EFASOL e EMEF São João Batista) ocupassem o mesmo prédio.

Figura 2: Reportagem sobre a criação de uma escola técnica em Vale do Sol



Analisando esse contexto, podemos perceber que os gestores municipais estavam oferecendo grande apoio à criação da EFASOL, algo fundamental no processo. Mas analisando com outro olhar, é possível destacar também que era necessário dar uma finalidade ao prédio recém construído. De alguma forma, a obra estava repercutindo negativamente junto a comunidade local, visto que toda a rede municipal compreendia na época pouco mais de 1.000 crianças e adolescentes e a estrutura da nova escola, mesmo não finalizada, teria capacidade para 800 estudantes.

Dando continuidade ao processo, houveram diversas reuniões da Comissão Pró-EFA Vale do Sol, nas quais foram definidas as ações necessárias para a implantação da escola. Dentre as demandas levantadas, identificou-se a necessidade de realizar de uma pesquisa de interesse pela EFA que também tinha como objetivo divulgar a proposta e estimular a reflexão sobre a implantação escola, realizando levantamento de demandas e possíveis apoiadores e parceiros.

De acordo as bases documentais arquivadas na AGEFA, a pesquisa teve como público-alvo os estudantes das séries finais da rede municipal e estadual e as famílias de Vale do Sol e



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

parte de Sinimbu, Herveiras e Vera Cruz. Foi elaborado e aplicado um questionário com ajuda de jovens estudantes da EFASC, professores, agentes comunitários de saúde e orientadores agrícolas da Empresa Indústria de Tabacos e Agropecuária (INTAB Ltda.).

A pesquisa, realizada no mês de outubro de 2011, atingiu um grande número de pessoas como pode ser observado na tabela 1.

Tabela 1: Pesquisa com os estudantes (422 jovens) da rede municipal e estadual

Enfoque	Sim	Não	Não sabem/não responderam
Pretendem permanecer na agricultura	48%	49%	3%
Você gostaria de estudar numa EFA	65%	32%	3%
Você apoiaria a criação de uma EFA ⁹	97%	2%	1%

Fonte: Arquivos da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, 2011.

Interessante destacar que 97% dos estudantes das séries finais apoiaram a criação da escola, pois vislumbravam a vinda de mais oportunidades para o jovem se interessar pelo meio rural, entre outras justificativas que foram destacadas nas pesquisas.

Já as pesquisas realizadas com as famílias, num total de 491 famílias entrevistadas, os principais pontos seguem destacados no quadro abaixo:

Tabela 2: Pesquisa 491 famílias de Vale do Sol e parte de Herveiras, Sinimbu e Vera Cruz

Enfoque	Sim	Não	Não sabem/não responderam
Você incentivaria seu filho (a) a permanecer na agricultura	78%	22%	0%
Você apoiaria a criação de uma EFA ¹⁰	97%	2%	1%

Fonte: Arquivos da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, 2011.

Além destas questões, também foi solicitado aos entrevistados para destacarem sobre quais as maiores necessidades do meio rural atualmente, onde a permanência dos jovens no meio rural, investimentos em Educação do Campo e a garantia de comercialização dos produtos foram as mais levantadas.

⁹ Além disso, segundo a pesquisa 60% dos estudantes acham muito importante a criação de uma EFA.

¹⁰ Neste caso, segundo a pesquisa 66% das famílias entrevistadas acham muito importante a criação de uma EFA.

SIFEdoC

Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

Com a pesquisa realizada, no dia 10 de novembro de 2011, no Ginásio da comunidade de Formosa, foi realizado um encontro para apresentação dos dados como pode ser observado na figura 3.

Figura 3: Reunião sobre a implementação de uma EFA em Vale do Sol



Fonte: Arquivos da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA, 2011.

Esse processo foi fundamental para a implantação da EFASOL, pois uma Escola Família Agrícola deve partir da base, do interesse da comunidade e região, pois uma EFA é de todos, não de uma instituição, prefeitura, ou presidente de comunidade. Segundo Costa (2012) nas EFAs:

Não há donos/proprietários e sim famílias/pessoas integradas pelo processo formativo da Alternância, que devem definir os caminhos seguidos pela EFA, pois “no caso dos CEFFA, essas pessoas – principalmente as famílias – que têm um patrimônio próprio – social cultural etc. – se unem para obter uma finalidade definida - a educação dos filhos, que lhes permita construir um futuro melhor. Eles descobrem que sozinhos individualmente não podem, e que juntos, superando dificuldades e obstáculos de todo tipo, conseguem atingir as metas pretendidas (COSTA, 2012, p.126)

Após as atividades desenvolvidas pela comissão Pró-EFA Vale do Sol e com o aval comunitário, o próximo passo foi a criação da Associação Local, que teria o papel de organizar todo o processo administrativo de registro de curso, estruturação, implantação e posteriormente servir como mantenedora da futura EFA. Segundo García-Marirrodriaga e Puig-Calvó (2010, p. 65), “a Associação Local é constituída principalmente por famílias, junto às outras pessoas que aderem a seus princípios, e que são os gestores do projeto, os atores de seu próprio desenvolvimento”.



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

Assim, no dia 1º de maio de 2012 foi realizada a assembleia de fundação da Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL. Neste dia foi eleita a primeira diretoria, que de segundo Finkler (2012), ficou composta pelos seguintes membros: Presidente - Rosmar Kretzmann; Vice-presidente - Sandor Luís Rick; Secretário - Ireno Finkler; Vice-secretário - Maiara Werner; Tesoureiro - Emerson Luís Rech; Vice-tesoureiro - Vera Lúcia Brandt; Membros do Conselho Administrativo - Gerson Morsch, Isidoro Landskren, Ubirajara de Almeida, Ricardo Kretzmann, Luis Rogério Boemeke e Clóvis Rech; Membros do Conselho Fiscal: Joice Rejane Schwantz, Carlos Leandro Zahn e Néverton Fischborn. Suplentes: Marcell Arend, Leoni Werner e Wilson Vitalles.

Ireno Finkler destaca que desde a data de fundação da AEFASOL até o início das atividades com estudante passaram-se quase 2 anos. Inicialmente a escola iria se instalar no prédio recém construído em Formosa, como já mencionado, porém devido à falta de alojamentos, cozinha, refeitório e área experimental o projeto começou a enfrentar algumas dificuldades. Segundo o professor tinha-se a ideia de comprar uma área de 14 hectares próximo a EMEF São João Batista, tinha casa de moradia, espaço grande. *“Fomos atrás de parcerias nas empresas, não conseguimos dinheiro, fomos na prefeitura, também não tivemos êxito. Então havia a 3ª opção, que era a Brizoleta¹¹. A Escola Estadual de Ensino Fundamental José de Anchieta, na época tinha poucos estudantes, 28, mas que em 2014 teria somente 18. Aí falamos com as famílias e esses estudantes foram pra São João Batista, pois é pertinho, uns 200 metros e o prédio era novo. Assim foi possível que a EFASOL usasse o espaço, então a José de Anchieta não fechou, mas reabriu como uma Escola do Campo de Ensino Médio e Técnico”*.

Por fim, definiu-se que na “Brizoleta” iriam funcionar os dormitórios, a área experimental, o refeitório e a secretaria. Os demais espaços, necessários, como sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório e ginásio de esportes iriam funcionar na EMEF São João Batista¹².

Para a formação da primeira turma houve grande mobilização das rádios regionais, jornais locais e regionais. E assim, em 10 de março de 2014 foram iniciadas as atividades formativa com 24 jovens filhos e filhas de agricultores da região, sendo 16 oriundos de Vale do

¹¹ Escola construída em 1962 na comunidade de Formosa, no governo do então Governador do Estado do RS, Leonel Brizola.

¹² Mais tarde foi estabelecido um convênio com a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC que atualmente disponibiliza laboratórios especializados e todo o seu acervo bibliográfico para utilização dos estudantes e monitores da EFASOL.

Sol, 2 de Lagoa Bonita do Sul, 2 de Sinimbu, 1 de Tunas, 1 de Candelária e 1 de Cachoeira do Sul. Para dar conta das questões pedagógicas e institucionais foram contratados 9 professores e monitores para dar seguimento às atividades necessárias. Na figura 4, uma matéria publicada no jornal Gazeta do Sul sobre a inauguração da EFASOL.

Figura 4: Momento importante das EFAs no Brasil e no Rio Grande do Sul: Inauguração da Escola Família Agrícola de Vale do Sol – EFASOL em Linha Formosa, Vale do Sol/RS

VALE DO SOL ■ Inauguração da Escola Família Agrícola na localidade de Linha Formosa aconteceu ontem após quase três anos de luta

Escola fortalece ensino para o campo

Otto Tesche

otto@gazetadosul.com.br

Um grupo de 26 jovens dos municípios de Vale do Sol, Sinimbu, Lagoa Bonita do Sul, Candelária, Tunas, Rio Pardo e Cachoeira do Sul começou a dar ontem os primeiros passos para garantir o desenvolvimento das propriedades rurais das suas famílias. A inauguração da Escola Família Agrícola de Vale do Sol (Efasol) ocorreu na manhã de ontem nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, em Linha Formosa, quase três anos após o lançamento da ideia de criar no município um estabelecimento de ensino com a pedagogia da alternância para atuar na formação de jovens do campo.

Os alunos participam durante três anos das atividades de formação do ensino médio, alternando uma semana no ambiente escolar e outra na família, aplicando os conhecimentos na propriedade. Depois, realizam mais um ano de estágio para a conclusão do ensino técnico em agricultura. As quatro colunas na entrada do prédio da Escola São João Batista mostram a manhã de ontem nos participantes da inauguração os quatro pilares da escola: família agrícola; associação local; pedagogia da alternância; formação integral e desenvolvimento do meio rural.

A nova escola conta com nove professores-monitores, com a coordenação institucional de Diego Teixeira de Oliveira e a coordenação pedagógica de Ismael Gomes, em um processo de gestão compartilhada. Para obter a autorização para o início das atividades pelo Conselho Estadual de Educação, a Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol (Aefasol), mantenedora da Efasol, por meio de recursos obtidos com rifas, doações e ajuda da Prefeitura de Vale do Sol fez a instalação do laboratório de Ciências e da biblioteca.



Desentace da fita marcou início oficial das atividades da Efasol

Os alunos da Efasol dividiram o espaço com os estudantes matriculados na Escola São João Batista. A construção do prédio ocorreu em várias etapas entre 2006 e 2012, com investimento superior a R\$ 2 milhões. Conforme o prefeito Clecio Halmeuschtager, o projeto original prevê a instalação de mais um bloco, com capacidade total para 800 alunos. A moradia dos estudantes da escola agrícola ficará a 219 metros do local das aulas, no prédio da Escola Estadual José de Anchieta.

As atividades da escola contam com a parceria das prefeituras da região, com a concessão de bolsas de estudos, do Sieredi, Sindicato Inter-municipal da Indústria do Tabaco (Sinditabaco), Associação dos Fumicultores do Brasil (Afbra), Intab e 6ª Coordenadoria Regional de Educação. Durante a solenidade de ontem, a direção da empresa Intab repassou as chaves de um veículo à coordenação da escola para viabilizar a visitação às famílias dos alunos dentro do processo pedagógico do estabelecimento de ensino.

Trajatória

Durante a solenidade de inauguração na manhã de ontem houve a apresentação da retrospectiva com a caminhada para a criação da escola, que começou em uma reunião no dia 3 de agosto de 2011 com a formação da Comissão Pro-Efasol. Depois houve a aplicação de uma pesquisa no município para verificar o interesse de pais e alunos no modelo de ensino. Em 1º de maio de 2012 ocorreu a fundação da Aefasol, mantenedora da Efasol, com a escolha do conselho administrativo, responsável por viabilizar a implantação da escola. O último passo para tornar realidade a ideia ocorreu em 15 de janeiro deste ano, quando o Conselho Estadual de Educação aprovou o início das atividades de ensino.

Jovens buscam melhorar a vida na área rural

Com a ideia de buscar técnicas para tornar a vida mais fácil na agricultura, Jefferson Müller, de 17 anos, está entre os 26 alunos da primeira turma da Efasol. Depois de percorrer o trecho entre a localidade de Formosa e a cidade de Vale do Sol de ônibus para estudar da 5ª a 8ª série na Escola Estadual Guilherme Fischer, ele agora terá a oportunidade de aplicar os conhecimentos na prática na propriedade de 7,5 hectares da família. Os pais cultivam tabaco e milho e também outras atividades para a subsistência. Jefferson conheceu o funcionamento da escola através de outros jovens do município que estudaram na Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul (Efasol). Vários deles agora vão levar a sua experiência à escola de Vale do Sol.

O sonho de se formar em técnica agrícola começou a virar realidade para Carla Tamires Machado, 14 anos, depois que integrantes da Efasol foram a Lagoa Bonita do Sul e explicaram a metodologia de ensino da escola. Natural da localidade de Linha Melhor, Carla estudou até a 8ª série na Escola Estadual de Ensino Médio José Luchese. A mãe é agente de saúde e o pai cultiva tabaco e soja em aproximadamente 60 hectares, incluindo a área arrendada. Carla afirma que pretende ajudar no desenvolvimento das pequenas propriedades.

Também de Lagoa Bonita do Sul, Clara Drescher, 14 anos, foi convencida pela colega Carla a estudar na Efasol. Afirma que pretende ajudar os pais na propriedade com os conhecimentos que irá adquirir com o curso. Entre os estudantes matriculados na primeira turma, 19 são procedentes de diversas localidades de Vale do Sol e os demais de Lagoa Bonita do Sul, Sinimbu, Tunas, Candelária, Rio Pardo e Cachoeira do Sul. O coordenador insti-



Primeira turma conta com 26 estudantes e nove professores



Carla e Clara: escola diferente para o conhecimento técnico

tucional, Diego Teixeira de Oliveira, afirma que a ideia é trabalhar sempre com grupos com cerca de 30 jovens.

O presidente do conselho administrativo da Aefasol, Rosmar Kretzmann, destacou que as famílias dos alunos automaticamente se tornam sócias da associação. "A família terá o compromisso de gerenciar a escola. Por isso, é importante que cada família faça a sua parte", disse. Morador da localidade de Fountoura Xavier, a 30 quilômetros da cidade, Kretzmann tem um filho que estuda na Efasol. Por isso, lembrou que um dia foi à Câmara de Vereadores defender a ajuda do município aos alunos e comentou sobre a possibilidade de Vale do Sol ter uma Escola Família Agrícola, sem imaginar que isso agora se tornasse realidade.

O prefeito Clecio Halmeuschtager observou que enquanto no Rio Grande do Sul a média da população que vive no meio rural é de 18%, em Vale do Sol o índice chega a 80%, graças à agricultura forte sustentada pela produção de tabaco. Destacou que a Efasol é importante para a intro-



Müller: obter novas técnicas

dução de novas alternativas de renda nas propriedades rurais. A solenidade de ontem contou com a participação de alunos e coordenadores da Efase, do presidente da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas (Agefaf), Elton Roberto Hein, representantes das entidades parceiras, dos deputados estaduais Marcelo Moraes (PTB) e Altair Torielli (PT) e do deputado federal Sérgio Moraes (PTB), além de moradores da localidade. ■

Fonte: Jornal Gazeta do Sul, 11 de março de 2014.



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

Considerações Finais

A fundação de uma Escola Família Agrícola geralmente é um processo longo, árduo, de persistência, luta e resistência e que costuma enfrentar inúmeros desafios. E com a EFASOL não foi diferente. Ao todo foram 950 dias desde a primeira reunião em 02 de agosto de 2011 até o início das atividades formativas com estudantes em 10 de março de 2014. Desde então, a EFASOL tem atuado na região do Vale do Rio Pardo buscando contribuir com o desenvolvimento do território, promovendo uma agricultura autônoma e com impacto reduzido no ambiente.

Em 2018, a Escola consta com 93 estudantes matriculados. Destes, 34 estão no primeiro ano, 17 no segundo e 28 no terceiro ano do Ensino Médio e Técnico em Agricultura. Além disso, já se formaram na escola duas turmas. Uma em 2016 com 21 jovens e outra em 2017 com 16 jovens. A maioria dos egressos encontra-se com os estágios curriculares realizados. Todos os estudantes que passaram ou estão matriculados na escola possuem vínculo com a agricultura, em sua maioria, como filhos e filhas de agricultores.

Cabe ressaltar que o período posterior a inauguração, foi e tem sido bastante desafiador, assunto que trataremos em oportunidades futuras. O que permanece, como reflexão final deste ensaio é que sem a atuação de diversas pessoas e instituições esta experiência não seria possível.

Por fim, gostaríamos ainda de reforçar a necessidade de uma Educação do Campo que seja dos agricultores para os agricultores, mediada por todo o contexto político, social, cultural e econômico característico do mundo camponês. Precisamos de uma Educação do Campo que promova a formação integral dos sujeitos do campo, de modo que os mesmos se tornem promotores do desenvolvimento do meio onde estão inseridos. Além de desenvolver as competências necessárias para a atuação na agricultura, a Escola do Campo precisa formar cidadãos críticos, reflexivos, com responsabilidade social e ambiental. Que consigam diagnosticar e buscar soluções frente aos desafios do cotidiano na agricultura, tornando-se assim agentes de transformação das suas realidades, na vista de promoverem, eles mesmos e de forma sustentável, desenvolvimento social, cultural, humano e econômico para suas comunidades.



Seminário Internacional e Fórum de Educação do Campo

Referências Bibliográficas

- COSTA, J. P. R. **Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul – EFASC: uma contribuição ao desenvolvimento da região do Vale do Rio Pardo a partir da Pedagogia da Alternância**. 2012. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2012.
- COSTA, J. P. R., ETGES, V. E., VERGUTZ, C. L. B., **Educação do Campo e o Fechamento das Escolas do Campo**. II Fórum Internacional de Educação, VI Seminário Nacional de Pesquisa em Educação, XIV Fórum Nacional de Educação e XVII Seminário Regional de Educação Básica – 27 à 30 de abril de 2016, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Santa Cruz do Sul, 2016.
- FINKLER, I. **Nossa Terra, Nossa História: Registro da Folha Vale do Sol**. Editora Vale solence, Vale do Sol, 2012
- GAZETA DO SUL, **Guia Socioeconômico do Vale do Rio Pardo e Centro-Serra, 2017**. Gazeta do Sul, Grupo de Comunicações, 2017.
- GOMES, A. C., **A operacionalização do Mercado Institucional de alimentos no contexto do Vale do Rio Pardo: o caso da Cooperativa Leoboqueirense de Agricultores Familiares**. 2014. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) – Programa Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2014.
- REDIN, E. **A Fumicultura e Agricultura Familiar: O Caso de Jaguari/RS**. Sociais e Humanas, Santa Maria, v.23, nº.02, jul/dez 2010, p.99 – 116.
- VERGUTZ, C. L. B. **Aprendizagens na pedagogia da alternância da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul**. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2013.
- VERGUTZ, C. L. B. **O caminho da Aprendizagem na Pedagogia da Alternância e o Sujeito Alternante**. IX ANPED SUL – Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 2012. PPGEduc, Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC – CAPES, 2012.
- POZZEBON, A. **A inserção socioprofissional dos jovens egressos da Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul no Vale do Rio Pardo, RS: Uma contribuição para o Desenvolvimento Rural**. 2015. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Desenvolvimento Rural) - Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.



ANEXO XI

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Vale do Sol, RS, 03 de Dezembro de 2018.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____ / ____.

Senhor (a) Presidente:

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor, CPF 358.435.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol - AEFASOL, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias o capital humano necessário, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL, com sede em Linha Formosa, interior, no município de Vale do Sol/RS, inscrita no CNPJ Nº 16.691.946/0001-81, possui contrato vigente com o Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.577.574/0001-70, constituindo objeto do contrato a institucionalização de alunos encaminhados pelo Município, no curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante mantido pela referida Associação, até o limite de 13 (treze) bolsas de estudo, visando formar técnicos profissionalizantes na área agrícola, segundo a metodologia da alternância, evitando o êxodo rural. As aulas são em turno integral (regime de internato) e são ministradas na Escola Família Agrícola de Vale do Sol, mantida pela Associação, sendo que o método da pedagogia da alternância prevê uma semana em regime de internato, com atividades em três turnos, outra em casa, com atividades comunitárias, para fomentar o cooperativismo e associativismo no campo. Todos os serviços contratados obedecem rigorosamente o objeto pactuado, honrando a Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol com todos os compromissos contratuais assumidos.

Vale do Sol, RS, 04 de dezembro de 2018.


NORMÉLIO JOÃO RECKERS

Prefeito Municipal de Vale do Sol, Em Exercício



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 235/2017

Processo SE nº 16/1900-0028997-2

Credencia, por 3 anos, a Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL, em Vale do Sol, para a oferta do Curso Técnico em Agricultura – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido na concepção metodológica da pedagogia da alternância, de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial.

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso.

Aprova o Regimento Escolar Parcial para a Educação Profissional.

Determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho Processo contendo pedido de credenciamento da Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL para a oferta do Curso Técnico em Agricultura – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido na concepção metodológica da pedagogia da alternância e de autorização para o funcionamento desse Curso, nessa Escola, localizada na Linha Formosa, em Vale do Sol, jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, encontra-se cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 1.466.

3 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, e contém, entre outras, as seguintes peças:

3.1 – Ofício nº 16, de 12 de julho de 2016, subscrito por representante da Mantenedora, encaminhando o pedido;

3.2 – Fichas Anexos I e II;

3.3 – Plantas Técnicas do prédio com identificação dos ambientes;

3.4 – fotografias das dependências e instalações;

3.5 – Projeto de Formação e Atualização Contínua do corpo docente, técnico e administrativo;

3.6 – Designação da Comissão Verificadora da 6ª Coordenadoria Regional de Educação;

3.7 – Relatório da Coordenadoria Regional de Educação e do Perito;

3.8 – relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação;

3.9 – Termo de Compromisso da Entidade Mantenedora de promover a titulação de todo o corpo docente;

3.10 – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros, de Vera Cruz;

3.11 – Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Vale do Sol;

3.12 – cópia de Convênios para Estágio;



Deliberação nº 235/2017 - fl. 2

3.13 – Termo de Cessão de Direito Real de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Sol e a Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, contemplando salas de aula, sala administrativa, sanitários, cozinha, refeitório, ginásio de esportes, biblioteca, laboratórios de biologia, química e física, laboratório de informática e área experimental, de conformidade com a disponibilidade da Escola Municipal São João Batista, sediada no mesmo endereço;

3.14 – Contrato de Cessão de espaço físico firmado entre a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC e a Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol, para uso, na Avenida Independência nº 2293, em Santa Cruz do Sul, da biblioteca, laboratório de informática, laboratórios de química, física, eletrônica, metrologia, microscopia, zoologia, microbiologia, agrohidrologia, topografia, máquinas/mecanização agrícola e desenho técnico – ateliê;

3.15 – Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de espaço físico firmado entre a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC e a Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, registrando que a responsabilidade pelo traslado dos alunos é de responsabilidade da AEFASOL;

3.16 – cópia da Ata nº 29, de 20 de maio de 2016, de reunião da Mantenedora onde consta a decisão, referente à alteração da designação de Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol para Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL;

3.17 – Informação SUEPRO/DP nº 194, de 01 de março de 2017, encaminhando o Processo a este Conselho.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise do Processo permite as seguintes considerações:

4.1 – as dependências e as instalações do prédio apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do Curso;

4.2 – o prédio apresenta condições de acesso a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; os demais aspectos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência e na Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, devem ser atendidos;

4.3 – os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às atuais exigências do Curso e devem ser mantidos em número suficiente para o atendimento a novas demandas. O acervo bibliográfico deve atender ao disposto nas Indicações CEE nº 33/1980 e CEED nº 35/1998. Recomenda-se à Mantenedora que sejam sistematicamente atualizados;

4.4 – a Proposta de Regimento Escolar está organizada nos termos da Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e em condições de aprovação;

4.5 – a Proposta do Plano de Curso está elaborada em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, e em condições de aprovação;

4.6 – o Curso Técnico em Agricultura, organizado com 1.200 horas, acrescido de 400 horas de Estágio Curricular Supervisionado, é desenvolvido na concepção metodológica da pedagogia da alternância, de forma concomitante e subsequente, na modalidade presencial.

5 – Ao final de dois anos, contados do início das atividades do Curso, a Mantenedora deverá comprovar a formação pedagógica, ou seja, a adequada habilitação de todo o corpo docente, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 37/2002 junto à 6ª Coordenadoria Regional de Educação, que verificará *in loco* e enviará Relatório a este Conselho. Os documentos comprovando o cumprimento desta providência devem ser juntados ao Processo que deu origem a esta Deliberação, reencaminhando-o a este Órgão para manifestação.

Deliberação nº 235/2017 - fl. 3

6 – A denominação e o conteúdo programático do Curso estão de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, instituído pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 09 de julho de 2008, alterado pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 06 de junho de 2012, e pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de dezembro de 2014.

7 – O cadastramento do Curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC é responsabilidade da Escola.

8 – O Plano de Curso e o Regimento Escolar, aprovados e autenticados por este Conselho, serão encaminhados à Mantenedora pela Secretaria de Estado da Educação.

9 – A Mantenedora da Escola deve observar o prazo de validade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

10 – Este Conselho destaca que um dos critérios para organização de Cursos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expresso na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, é o atendimento às demandas sócio-econômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho, em termos de compromisso ético para com os estudantes e a sociedade.

11 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEEd nº 320, de 18 de janeiro de 2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação desta Deliberação para o Curso entrar em funcionamento. Deve a Mantenedora, por intermédio da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho, a data de início do Curso tão logo inicie suas atividades, bem como enviar quadro do corpo docente em efetivo exercício.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por:

- a) credenciar, por 3 anos, anos, a Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL, em Vale do Sol, para a oferta do Curso Técnico em Agricultura – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido na concepção metodológica da pedagogia da alternância, de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial;
- b) aprovar o Plano de Curso e autorizar o funcionamento desse Curso;
- c) aprovar o Regimento Escolar Parcial para a Educação Profissional;
- d) determinar o cumprimento das providências, conforme o disposto nos itens 5 e 11 desta Deliberação.

Em 03 de abril de 2017.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca – relatora

Celso Floriano Stefanoski

Enilson Pool da Silva

Érico Jacó Maciel Michel

Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária de 05 de abril de 2017.

Domingos Antônio Buffon
Presidente





Nome do documento: Deliberacao_0235.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

DOMINGOS ANTÔNIO BUFFON

CEED / CONSE/CEED / 242691906

17/04/2017 14:18:01



COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Parecer nº 40/2014

Processo SE nº 90.850/19.00/13.9

*Credencia a Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol, em Vale do Sol, para a oferta de ensino médio, sob a forma da Pedagogia da Alternância.
Autoriza o funcionamento desse curso, nessa Escola.
Aprova o Regimento Escolar.
Determina providências.*

RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho processo que trata do pedido de credenciamento para a oferta de ensino médio na Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol, e de autorização para o funcionamento desse curso, nessa Escola, localizada em Linha Formosa, em Vale do Sol, sob a jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A entidade mantenedora, Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol - AEFASOL, está cadastrada neste Conselho sob a Matrícula nº 1.466.

3 – O presente processo está instruído em conformidade com o Parecer CEED nº 580, de 05 de julho de 2000, e com a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

3.1 – Ofício nº 924, de 18 de novembro de 2013, da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, encaminhando o pedido;

3.2 – Ofício nº 40, de 05 de novembro de 2013, da Mantenedora, contendo o pedido;

3.3 – Ato de designação da Comissão Verificadora da 6ª Coordenadoria Regional de Educação;

3.4 – Lei municipal nº 1.160, de 30 de outubro de 2012, que “Autoriza o poder executivo a realizar a cessão de uso de parte de um imóvel à Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL”;

3.5 – Relatório da Comissão Verificadora;

3.6 – Termo de Cessão de Uso de dependências da Escola São João Batista, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Sol e a Mantenedora;

3.7 – fotografias das dependências internas e externas da Escola;

3.8 – planta baixa e de situação e localização;

3.9 – quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula por turno;

3.10 – Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros de Vera Cruz;

3.11 – Alvará de Licença para Localização e Exercício de Atividades, emitido pela Prefeitura Municipal de Vale do Sol;

3.12 – relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação, incluindo do Diretor;

3.13 – Termo da Mantenedora, comprometendo-se a promover a titulação dos profissionais que não estão habilitados para a docência no ensino médio;

3.14 – Projeto de Atualização Contínua do corpo docente da Escola;

3.15 – Anexos da Resolução CEEEd nº 320/2012;

3.16 – proposta de Regimento Escolar;

3.17 – cópia do Plano de Estudos;

3.18 – cópia do Projeto Político-Pedagógico;

3.19 – Informação nº 6.998, de 27 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado da Educação, encaminhando o processo a este Conselho.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise da proposta de oferta do ensino médio com organização curricular sob a forma de Pedagogia da Alternância, a ser desenvolvida na Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol, em Vale do Sol, permite as seguintes considerações:

4.1 – a organização curricular proposta encontra amparo no artigo 23 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

4.2 – a estrutura administrativa e pedagógica proposta para o desenvolvimento do curso possibilita a adoção de metodologias diferenciadas para a construção do conhecimento;

4.3 – o aproveitamento diversificado dos espaços educativos, bem como a organização dos recursos humanos, físicos e institucionais favorecem o desenvolvimento de uma proposta articulada entre o conhecimento teórico e prático;

4.4 – o ensino médio está organizado em 3 anos, 200 dias letivos anuais e uma carga horária total de 3.280 horas, com alternância de uma semana na Escola e uma semana na propriedade rural familiar.

5 – A Mantenedora, por intermédio da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, deve comprovar, em um prazo de 2 anos, a formação pedagógica do docente indicado para os componentes curriculares de Agricultura Geral e Manejo Agrícola do Solo, referido no subitem 3.13. Os documentos comprovando o cumprimento desta providência devem ser juntados ao processo que deu origem a este Parecer, reencaminhando-o a este Conselho para manifestação.

6 – A Escola dispõe de infraestrutura necessária para a oferta de ensino médio, apresentando salas de aula, salas para Secretaria, Direção, Professores, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Biblioteca, Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, Laboratório de Informática, refeitório e área higiênico-sanitária.

7 – O prédio apresenta condições de habitabilidade e segurança, incluindo acesso facilitado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

8 – A Escola comprova espaços adequados para recreação e prática de Educação Física.

9 – O acervo bibliográfico está localizado em sala exclusiva e adequada. Recomenda-se que seja constantemente ampliado e atualizado, de acordo com o previsto nas Indicações CEE nº 33/1980 e CEEEd nº 35/1998.

10 – O Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas está mobiliado e equipado adequadamente, dispondo de materiais específicos para a realização de atividades práticas. Recomenda-se que seja disponibilizada carga horária aos docentes para o planejamento dessas atividades.

11 – A proposta de Regimento Escolar encontra-se em condições de ser aprovada, ressaltando possíveis incorreções de linguagem.

12 – O Plano de Estudos encontra-se em consonância com a legislação vigente.

13 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução CEEEd nº 320/2012, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data da publicação deste Parecer, para o início de funcionamento do ensino médio na Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol. Deve a Secretaria de Estado da Educação, por meio da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar a este Conselho, através de ofício, o início das atividades letivas, bem como enviar o quadro do corpo docente efetivamente em exercício.

14 – O Regimento Escolar aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação que enviará cópia à 6ª Coordenadoria Regional de Educação e à Escola.

15 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento das determinações estabelecidas na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, e na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção de incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por:

a) credenciar a Escola de Ensino Médio Família Agrícola de Vale do Sol, em Vale do Sol, para a oferta de ensino médio, sob a forma da Pedagogia da Alternância;

b) autorizar o funcionamento desse curso, nessa Escola;

c) aprovar o Regimento Escolar; e

d) determinar o cumprimento das providências contidas nos itens 5 e 13 deste Parecer.

Em 04 de janeiro de 2014.

Thalisson Silveira da Silva - relator

Cecília Maria Martins Farias

Angela Maria Hübner Wortmann

Antonio Maria Melgarejo Saldanha

Marli Helena Kümpel da Silva

Raul Gomes de Oliveira Filho

Sonia Maria Nogueira Balzano

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de janeiro de 2014.

Augusto Deon
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL
CNPJ: 16.691.946/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:53:58 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **7BCD.D5B2.5211.382A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012762909

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL

Endereço: VL FORMOSA, S/N
CENTRO, VALE DO SOL - RS

CNPJ: 16.691.946/0001-81

Certificamos que, aos 30 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/1/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022347136

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Augusto Emmel, 96 - Cep 96878 - 000 Tel. (51) 3750 - 1122
Email: tributo@prefeituravalesol.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N° 995/2018

Nome : ASS. ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO
CNPJ/CPF: 16.691.946/0001-81
Endereço: FORMOSA, 0
Cidade : VALE DO SOL/RS Cep: 96878000

É CERTIFICADO que o contribuinte acima identificado NADA DEVE a esta municipalidade até a presente data em relação a Tributos Municipais, ressalvado o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de cobrar os débitos que vierem a ser posteriormente apurados.

A presente certidão negativa é passada para os fins que se fizerem necessarios e tem a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Vale do Sol, 30 de Novembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.valedosol.rs.gov.br/cidadao
Código de controle de autenticidade: 955569453955569



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16691946/0001-81
Razão Social: ASSOC ESC FAMIL AGRICOLA DEVALE DO SOL
Endereço: EST FORMOSA SN / INTERIOR / VALE DO SOL / RS / 96878-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111506302120517704

Informação obtida em 30/11/2018, às 09:21:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.691.946/0001-81

Certidão nº: 163422210/2018

Expedição: 30/11/2018, às 09:28:26

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE VALE DO SOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.691.946/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol

CNPJ: 16.691.946/0001-81 Cel.: (51) 9.8018-1873 ou (51) 9.9978-5016
e-mail: efavaledosol@gmail.com

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS VALE DO SOL
Bel. Nequete Thomas - Registrador

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Flávio Beling, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 8018671993, CPF: 358.435.190-15, residente e domiciliado em Linha Fischer, Município de Vale do Sol - RS.

VICE-PRESIDENTE: Alessandro Trarbach, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 3070479344, CPF: 892.447.880-04, residente e domiciliado em Linha Boa Esperança, Município de Vale do Sol - RS.

TESOUREIRA: Neiva Solange Muller, brasileira, maior de idade, casada, agricultora, RG: 1092740735, CPF: 478.651.720-87, residente e domiciliada em Linha Formosa, Município de Vale do Sol - RS.

2º TESOUREIRO: Sérgio Valdir Rech, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 9052133197, CPF: 701.010.190-68, residente e domiciliado em Linha Trombudo, Município de Vale do Sol - RS.

SECRETÁRIO: Jefferson Ignácio Muller, brasileiro, maior de idade, solteiro, agricultor, RG: 1117292944, CPF: 031.675.220-70, residente e domiciliado em Linha Formosa, Município de Vale do Sol - RS.

2º SECRETÁRIO: Laudemar Nicolau Brimgmann, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 3011625708, CPF: 299.602.400-10, residente e domiciliado em Linha Boa Esperança, Município de Vale do Sol - RS.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1º TITULAR: Silvino Emilio Weiland, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 7011179863, CPF: 586.096.280-00, residente e domiciliado em Linha Trombudo, Município de Vale do Sol - RS.

2º TITULAR: Paulo Gilberto Brandt, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 1033867787, CPF: 540.814.750-91, residente e domiciliado em Linha Formosa, Município de Vale do Sol - RS.

3º TITULAR: Rodrigo Luis Weiland, brasileiro, maior de idade, solteiro, agricultor, RG: 6095045801, CPF: 042.659.360-08, residente e domiciliado em Linha Trombudo, Município de Vale do Sol - RS.

1º SUPLENTE: Airton Vanderlei Elesbão, brasileiro, maior de idade, divorciado, agricultor, RG: 1062391691, CPF: 722.668.560-49, residente e domiciliado em Lagoa Baixada, Município de Lagoa Bonita do Sul - RS.

2º SUPLENTE: Luiz Rogério Boemeke, brasileiro, maior de idade, casado, Engenheiro Agrônomo CAPA, RG: 1013450364, CPF: 336.763.999-72, residente e domiciliado na Rua Álvaro Correa da Silva, nº 605, Município de Santa Cruz do Sul - RS.

3º SUPLENTE: Lélío Leonel da Silva, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 7076614655, CPF: 972.016.500-68, residente e domiciliado em Linha Emília, Município de Vale do Sol - RS.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS VALE DO SOL
Bel. Nequete Thomas - Registrador

CONSELHEIRO FISCAL:

1º TITULAR: Jocelaine Roseli Winck Knak, brasileira, maior de idade, casada, agricultora, RG: 4065435119, CPF: 820.880.390-15, residente e domiciliada em Linha Cinco, Município de Sinimbu - RS.

2º TITULAR: Claiton Rodrigo Helfer, brasileiro, maior de idade, casado, agricultor, RG: 5081013566, CPF: 992.685.230-00, residente e domiciliado em Linha Henrique D'Avila, Município de Vera Cruz - RS.

3º TITULAR: Leoni Zahn, brasileira, maior de idade, casada, agricultora, RG: 1063969495, CPF: 717.453.430-91, residente e domiciliada em Avenida 15 de Setembro, Município de Vale do Sol - RS.

1º SUPLENTE: Cristina Begrow Unfer, brasileira, maior de idade, casada, agricultora, RG: 3063253037, CPF: 780.262.100-34, residente e domiciliada em Cerro Chato, Agudo - RS.

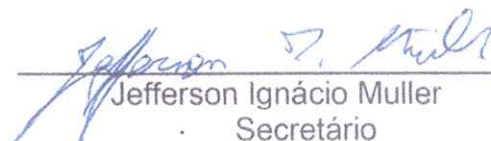
2º SUPLENTE: Alceni Conrad Marquardt, brasileira, maior de idade, casada, agricultora, RG: 5051612181, CPF: 628.880.130-53, residente e domiciliada em Linha Ferraz, Município de Vera Cruz - RS.

3º SUPLENTE: Emerson Machado Moreira, brasileiro, maior de idade, casado, soldador, RG: 2065400117, CPF: 741.864.0001-59, residente e domiciliado em Bairro Mairon, Município de Sobradinho - RS.

Vale do Sol, 21 de maio de 2018


Flávio Beling

Presidente da AEFASOL


Jefferson Ignácio Muller
Secretário

CARTÓRIO THOMAS
SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO: Nº 1049, no livro A-2, às fls 80, em 22/05/2018.
AVERBAÇÃO: Nº 3/Reg. 59, no livro B-2, às fls 56 V, em 22/05/2018.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Público

Total: RS 83,50 + RS 27,10 = RS 110,60
Averbação PJ (integral): RS 58,00 (0730.04.1400002.00267 = RS 3,30)
Digitalização: RS 25,50 (0730.04.1400002.02009 a 2025 = RS 23,80)



ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA
AV ARNO ULMANN 176 0013-2009 AP
CENTRO
96878-000 VALE DO SOL RS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº. 019049481 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 01/11/2018
Data de Apresentação 07/11/2018
Conta Contrato No 110000122754

Reservado ao fisco

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente
04 VSOBU001-0000005 5014646 0801743361

A7C6.6A14.0ED7.0B0F.44B7.76E3.3326.552D

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

AEFASOL INSC. EST: ISENTO
LIN FORMOSA, 15275 CNPJ: 16.691.946/0001-81
VL FORMOSA VALE DO SOL - RS Convencional B3 Comercial Atacadista / Varejista - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTA/MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 7 07 72 72 0801743361 3095672561 NOV/2018 19/11/2018 1.249,18
www.rgesul.com.br Segunda Via

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 904252198913	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	0,89%	3,53%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/18	1.373.000	KWh	0,38196650	524,44	524,44	30,00	157,33	524,44	4,67	18,51	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	NOV/18	1.373.000	KWh	0,45260743	621,43	621,43	30,00	186,43	621,43	5,53	21,94	28 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/18				0,73	0,73	30,00	0,22	0,73	0,01	0,03	Amarela
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/18				101,07	101,07	30,00	30,32	101,07	0,90	3,57	01 Dia
	Total Distribuidora					1.247,67							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/18				4,00							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Ressarcimento DIC Trimestre	SET/18				2,49							
TOTAL CONSOLIDADO							1.249,18	1.247,67	374,30	1.247,67	11,11	44,05	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Consumo	TUSD	TE
2018 NOV	1373	29
OUT	1050	30
SET	1050	32
AGO	1487	30
JUL	977	29
JUN	977	32
MAI	2296	30
ABR	537	29
MAR	815	32
FEV	258	29
JAN	839	33
2017 DEZ	658	30
NOV	1444	30

TARIFA ANEEL

Consumo kWh	TUSD	TE
Consumo kWh	0,25050000	0,29882000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
8164282	ATIVA	01/11/2018	03/10/2018	Multipl.	[KWh]	[%]	Próximo Mês
		55879	54506	1,00	1.373		03/12/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rgesul.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
019049481 Série U

CódDébAut-Banco
110000122754

Total a Pagar (R\$)
1.249,18

Data de Vencimento
19/11/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rgesul.com.br

RINEU ROESCH EPP
MERCADO LACADOR
ELERONICA SILVA HOMS

R GASPAR SILVEIRA MARTINS, 1021 - CENTRO
R IRMAO EMILIO, 185 - VARZEA
R ALVICIO ILUSTRE DE SOUZA 295 LJ02 - MORADA DO BOSQUE

836000000122 491800863012 059060795016 100001227543

Autenticação Mecânica





ANEXO XII

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Vale do Sol, RS, 03 de Dezembro de 2018

À Secretaria de Educação, Desporto e Cultura

Senhor (a) Presidente:

Eu, Flávio Beling, portador do Documento de Identidade n.º 801867199, expedida por SJS em 11/03/1998, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2018 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em Chamamento Público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Herveiras;

IV – não está declarada inidônea para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO SOL

CNPJ: 16.691.946/0001-81

Ensino Médio Técnico em Agricultura

Linha Formosa, s/nº, Vale do Sol – RS

Fone: 051 980181873 / 051 999785016

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Herveiras/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 21/05/2018 a 21/05/2020, são:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Flávio Beling, CPF: 358.435.190-15;

VICE-PRESIDENTE: Alessandro Trarbach, CPF: 892.447.880-04;

TESOUREIRA: Neiva Solange Muller, CPF: 478.651.720-87;

2º TESOUREIRO: Sérgio Valdir Rech, CPF: 701.010.190-68;

SECRETÁRIO: Jefferson Ignácio Muller, CPF: 031.675.220-70;

2º SECRETÁRIO: Laudemar Nicolau Brimgmann, CPF: 299.602.400-10.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

1º TITULAR: Silvino Emilio Weiland, CPF: 586.096.280-00;



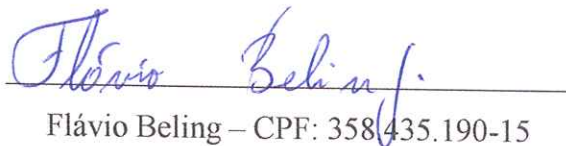
- 2º TITULAR: Paulo Gilberto Brandt, CPF: 540.814.750-91;
3º TITULAR: Rodrigo Luis Weiland, CPF: 042.659.360-08;
1º SUPLENTE: Airton Vanderlei Elesbão, CPF: 722.668.560-49;
2º SUPLENTE: Luiz Rogério Boemeke, CPF: 336.763.999-72;
3º SUPLENTE: Lélío Leonel da Silva, CPF: 972.016.500-68.

CONSELHEIRO FISCAL:

- 1º TITULAR: Jocelaine Roseli Winck Knak, CPF: 820.880.390-15;
2º TITULAR: Claiton Rodrigo Helfer, CPF: 992.685.230-00;
3º TITULAR: Leoni Zahn, brasileira, CPF: 717.453.430-91;
1º SUPLENTE: Cristina Begrow Unfer, CPF: 780.262.100-34;
2º SUPLENTE: Alceni Conrad Marquardt, brasileira, CPF: 628.880.130-53;
3º SUPLENTE: Emerson Machado Moreira, CPF: 741.864.0001-59.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Vale do Sol, em 03 de dezembro de 2018.



Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



ANEXO XIII

Declaração de contratação de parentes e empresas

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, CPF 358.435.190-15, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL




ANEXO XIV

Declaração de início das atividades

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, CPF 358.435.190-15, declaro para os devidos fins que a entidade Escola Família Agrícola de Vale do Sol teve seu início das atividades em 10/03/2014 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.



Flávio Beling – CPF 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



ANEXO XVII

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, CPF 358.435.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



ANEXO XVIII

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, CPF 358.435.190-15, nomeio o(a) Sr.(a) Ismael Gomes, portador(a) do CPF 003.172.340-30, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Flávio Beling – CPF 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL



ANEXO XIX

Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER)

Flávio Beling, Presidente/Diretor/Provedor do (a) Associação Escola Família Agrícola de Vale do Sol – AEFASOL, CPF 358.435.190-15, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros próprios

OU

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Herveiras, RS, 03 de Dezembro de 2018.

Flávio Beling – CPF: 358.435.190-15

Presidente da AEFASOL